

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO GCONT.F 91.049/2025		
OBJETO DA LICITAÇÃO		
A presente contratação tem como objetivo o licenciamento de software do tipo LIMS (Laboratory Information Management System) para atender ao Laboratório de Controle Ambiental da Unidade de Caetité, além de contratação de configuração, implantação, suporte técnico e treinamento do referido software. Esta solução deverá fazer o gerenciamento laboratorial, químico, físico, de processos e de meio ambiente, com a automação de ensaios na INB, em conformidade com o Termo de Referência.		
SESSÃO PÚBLICA	ABERTURA DE PROPOSTA	
www.gov.br/compras	20/05/2025 às 09:00 horas.	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
SIGILOSO (conforme art. 34 da lei 13.303/16)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	EXCLUSIVA ME/EPP	PROVA DE CONCEITO
Menor Preço Global	NÃO	SIM
LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO SERVIÇO		
Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB Unidade de Resende - FCN Rodovia Presidente Dutra, Km 330, s/nº, Engenheiro Passos - Resende / RJ - CEP: 27.555-000		
ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTOS		
Endereços eletrônicos: edineibriquenti@inb.gov.br e gcont@inb.gov.br . Assunto: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.049/2025. Endereço físico: Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB Gerência de Contratações – GCONT.F. Rod. Presidente Dutra, km 336, s/nº - Engenheiro Passos – Resende/RJ - CEP: 27555-000		
REFERÊNCIA DE TEMPO		
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).		
ANEXOS AO EDITAL		
Anexo I - Modelos de Documentos Anexo II - Minuta de Instrumento Contratual Anexo III - Termo de Referência Anexo IV - Planilha de Preços		

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

A INB torna público que realizará licitação de abrangência nacional na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, sendo a presente licitação e a consequente contratação regidas pela Lei n.º 13.303/2016, pelo rito da Lei n.º 14.133/2021 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INB, disponível em www.inb.gov.br/licitacoes, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e demais normas legais correlatas.

1. Preâmbulo

- 1.1. Este documento contém regras a serem observadas pelos licitantes para participação, elaboração e apresentação da Proposta e atendimento as condições de habilitação.
 - 1.1.1. Define-se como **Proposta Comercial** o conjunto de documentos contendo dados e informações relacionadas ao fornecimento de que trata este Edital, incluindo dados comerciais, dados técnicos, catálogos, diagramas e desenhos, planilhas de composição de custos e outras informações complementares apresentadas pelo Licitante.
 - 1.1.2. Define-se como **Habilitação** o conjunto de documentos capazes de demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira do Licitante.
- 1.2. Entendem-se como Documentos de Licitação este Edital, como também os suplementos ao mesmo que venham a ser emitidos pela INB.
- 1.3. A contratação do objeto de que se trata a presente Licitação será adjudicada a **uma única** empresa, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital. As Propostas deverão contemplar o fornecimento total do objeto desta Licitação, não sendo aceitas propostas para fornecimento parcial.
- 1.4. O valor estimado da Licitação é sigiloso conforme determina o item 2.4 do Capítulo 4 Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB, bem como o art. 34 da Lei n.º 13.303/2016.
- 1.5. **Em caso de eventual divergência existente entre as especificações técnicas descritas no Compras.gov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerá sempre o especificado no Edital do certame.**
- 1.6. O presente Edital foi aprovado pela Consultoria Jurídica da INB, por intermédio do Parecer COOCT.P n.º 085/25 de 11 de abril de 2025, nos termos do item 2.1.1 do Capítulo 4 do Regulamento de Licitações e Contratos da INB.

2. Prazo e Local de Execução do(s) Serviço(s)

- 2.1. O prazo para execução do(s) serviço(s) será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 2.2. O prazo acima estabelecido para a execução do(s) serviço(s) poderá ser prorrogado por até 03 (três) novos períodos de 12 (doze) meses cada.
- 2.3. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) no endereço informado na capa deste Edital.

3. Prova de Conceito

- 3.1. Será exigido do Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que realize Prova de Conceito das funcionalidades da solução a ser fornecida.
 - 3.1.1. Durante a fase de análise e aceitação das propostas, o Licitante será convocado, via Sistema, para realizar a Prova de Conceito, objetivando a comprovação das características e funcionalidades especificadas ou requeridas no Termo de Referência deste Edital.
 - 3.1.2. O Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado

num prazo de **até 10 (dez) dias úteis** após a habilitação e deverá obedecer em todas as suas características e funcionalidades ao produto especificado no presente Edital

- 3.1.2.1. A Gerência de Contratações da INB irá agendar com todos os envolvidos a data para início da PoC (Prova de Conceito).
- 3.1.3. A Prova de Conceito consiste na demonstração da solução do Licitante provisoriamente classificado em primeiro, trazendo para isso todos os itens que forem necessários, na data agendada pela **INB**
- 3.1.4. A Prova de Conceito será avaliada pela Equipe Técnica da INB por meio de demonstração e checagem dos itens descritos no **Anexo D do Termo de Referência – PoC** (Prova de Conceito)
- 3.1.5. O Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá indicar um profissional capaz de realizar a apresentação dos requisitos e executar procedimentos de teste, que ficará à disposição da INB durante todo o período de avaliação para dirimir dúvidas e acompanhar a homologação da solução.
- 3.1.6. O tempo de execução da PoC (Prova de Conceito) será **de no máximo 8 (oito) horas**.
- 3.2. Caso as características e funcionalidades da solução apresentada **não sejam compatíveis, comprovadas** e aprovadas pela Área Técnica da **INB**, a proposta apresentada pelo Licitante será recusada, mesmo que seja em somente 01 (um) dos requisitos obrigatórios
- 3.3. **Aprovada a Prova de Conceito** pela Área Técnica da **INB**, a proposta apresentada pelo licitante será aceita via sistema. Caso o licitante seja habilitado, o objeto será adjudicado a ele, que se compromete a entregar o produto final de acordo com todas as suas características e funcionalidades, conforme amostra aprovada pela **INB**.

4. Condições de Participação

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto desta Licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.
 - 4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
 - 4.1.2. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à INB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:
 - 4.2.1. Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance a INB, a exemplo das previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02, 14.133/21, 12.527/2011, 12.529/2011 e 9.605/98;
 - 4.2.2. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
 - 4.2.2.1. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a

empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

- 4.2.3. Se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.
- 4.2.4. Possuam vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na INB, conforme determinação do Decreto nº 7.203/2010.
- 4.2.5. Cujo administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:
 - I. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela contratação ou;
 - II. autoridade hierarquicamente superior no âmbito da INB, conforme Decreto nº 9.507/2018.
- 4.3. Os impedimentos serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, Cadastro Licitante Inidôneo mantido pelo TCU, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 4.4. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

5. Condições de Participação de Consórcio

- 5.1. Será permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:
 - 5.1.1. Não serão permitidas participação de consorciadas, nesta licitação, com mais de um consórcio ou em consórcio e isoladamente ao mesmo tempo.
 - 5.1.2. Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, sendo responsável por emitir declarações, apresentar proposta, lances e documentos de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.
 - 5.1.2.1. Nos Consórcios compostos por brasileiros e estrangeiros, a representação do Consórcio caberá ao Consorciado brasileiro.
 - 5.1.3. A proposta do Consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual nos termos do item a seguir.
 - 5.1.4. Deverá ser apresentado para Habilitação, Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, indicando minimamente:
 - a) a designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto;
 - b) a sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;
 - c) a participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado;

- d) o prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;
- e) o prazo de duração do Consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;
- f) os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
- g) a responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.

5.1.4.1. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio previsto no item anterior deverá ser assinado por todos os Consorciados.

5.1.5. O benefício de desempate de ME/EPP somente será aplicável ao Consórcio, caso este seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.1.6. Todos os documentos de habilitação previstos neste Edital deverão ser apresentados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio, ressalvando-se que:

- I. para atendimento da exigência a Qualificação Técnica prevista neste Edital, será admitido a apresentação de Atestados em nome de cada um dos Consorciados, desde que atinentes ao seu escopo no Consórcio, bem como o somatório da qualificação de cada Consorciado.
- II. para atendimento da exigência de Qualificação Econômica Financeira prevista neste Edital, será admitido o somatório dos valores de todos os Consorciados, na proporção de sua respectiva participação, bem como será verificado o atendimento dos requisitos contábeis de cada Consorciado.

5.1.7. Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado na fase de Habilitação, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.8. A modificação da composição do Consórcio somente poderá ocorrer caso seja expressamente autorizada pela INB, até a conclusão do objeto contratual.

5.1.8.1. Não se aplicará a vedação constante neste item quando os Consorciados decidirem fundir-se em uma só pessoa jurídica, que as suceda para todos os efeitos legais, mantendo-se a solidariedade dos Consorciados.

6. Formalização de Consultas

6.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá enviar à INB pedido de esclarecimento acerca deste Edital, através dos endereços eletrônicos constantes na capa deste Edital.

6.2. Antes da data limite de recebimento das Propostas, a INB poderá emitir suplementos para rever, emendar ou modificar qualquer parte deste Edital.

6.2.1. Os suplementos a este Edital que afetem, inquestionavelmente, a formulação da Proposta, ocasionarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

6.3. Todos os esclarecimentos e suplementos emitidos serão disponibilizados no sistema eletrônico. No caso de esclarecimentos, a resposta da INB não identificará a fonte que os solicitou.

6.4. É de responsabilidade do Licitante manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações ou esclarecimentos acerca do Edital, através de consulta permanente ao sistema eletrônico, não cabendo à INB a responsabilidade pela não observância desse

procedimento.

- 6.5. Não deverão ser consideradas pelos licitantes na formulação de sua Proposta quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da acima estabelecida.
- 6.6. Os interessados em ter vistas ao processo administrativo, respeitado o sigilo do valor estimado da contratação e dos documentos relativos à formação de preços, poderão solicitar, previamente, acesso aos documentos através de pedido enviado para a INB por meio eletrônico para os endereços constantes na capa deste Edital.

7. Impugnação ao Edital

- 7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o instrumento convocatório de licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Área Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro(a), através dos endereços eletrônicos constantes na capa deste Edital, devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação.
- 7.3. Não serão aceitas as impugnações que:
 - 7.3.1. Forem entregues fora do prazo legal;
 - 7.3.2. Forem interpostas por representante não habilitado legalmente para responder pelo Licitante.
 - 7.3.3. Nesse caso, aquele não habilitado enquanto representante, deve apresentar impugnação na forma do item 7.1.

8. Apresentação de Proposta

- 8.1. O licitante cadastrará sua Proposta Inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para cadastramento de novas propostas será automaticamente encerrado.
 - 8.1.1. A oferta registrada no sistema eletrônico deverá considerar o o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, considerando o serviço dimensionado no Termo de Referência e de acordo com as cláusulas do Modelo de Instrumento Contratual anexos a este Edital.
 - 8.1.2. O Licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico:
 - I. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - II. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - III. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - IV. que a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente.
 - V. que se enquadra como ME ou EPP, para usufruir da preferência de contratação estabelecidas na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, quando for o caso.

- 8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.3. O licitante ao firmar por meio do sistema eletrônico as declarações acima, ratifica que cumpre todos os requisitos do edital e seus anexos, inclusive os requisitos de habilitação, pela qual se depreende que, sob os efeitos da lei, não se enquadra nas hipóteses de impedimentos de participar e de ser contratada pela INB, e que nenhum sócio ou administrador possui vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na INB, conforme determinação do Decreto n.º 7.203/2010.
- 8.4. Até a data e hora estabelecida neste Edital para a Abertura da Proposta os licitantes poderão retirar ou substituir a oferta de preço cadastrada no sistema.
- 8.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9. Abertura da Sessão do Pregão

- 9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e sistema eletrônico indicados na capa deste Edital.
- 9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4. O Licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 9.4.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance de menor valor deverá ser de 0,05% (cinco centésimos por cento).
- 9.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às sanções constantes neste Edital.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 (dois) minutos do período inicial da sessão pública.
 - 9.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 9.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o

reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 9.9. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes pelo período de 10 (dez) minutos para recepção dos lances.
- 9.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes no sistema eletrônico.
- 9.10. Encerrada etapa de lances os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), através do sistema eletrônico.
- 9.11. Caso a empresa vencedora da disputa seja uma ME ou EPP, a licitação terá sua continuidade normal.
- 9.12. Se a empresa vencedora da disputa não for uma ME ou EPP, o Sistema verificará se há registro de lances classificados dentro do intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da empresa vencedora da disputa, procedendo à convocação da empresa ME ou EPP melhor classificada, que se encontra em situação de empate ficto, para que a mesma ofereça lance de valor inferior ao da empresa vencedora da disputa no prazo de até 05 (cinco) minutos, caso seja do seu interesse.
- 9.13. Caso o empate ficto ocorra após o encerramento da sessão pública de disputa de lances, em virtude de desclassificação, a ME ou EPP melhor classificada será convocada através da área de mensagens do sistema eletrônico, onde será informado data e horário limite para que o Licitante exerça seu direito no prazo máximo de 5 (cinco minutos).
- 9.14. Se a ME ou EPP ofertar lance inferior ao lance vencedor, o Sistema reclassificará a empresa com lance superior àquele novo lance classificado, de maneira que a ME ou EPP ofertante do melhor lance seja considerada como arrematante do lote e registrará oficialmente o valor do lance ofertado.
- 9.15. Na hipótese da não apresentação de lance pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.16. Na eventualidade de todas as ME's ou EPP's virem a ser desclassificadas, reassumirá a condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor valor, originalmente apresentada na sala de disputa.
- 9.17. Após aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, persistindo o empate, serão seguidos os critérios estabelecidos no art. 55 da Lei 13.303/16.
- 9.18. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no Art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo Art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, aos fornecedores de bens, observada a seguinte ordem:
- I. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - II. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - III. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 9.18.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.
- 9.18.2. Aplicação das regras de preferência previstas no Decreto nº 7.174/2010, com

a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas **até 10 (dez) por cento acima da melhor proposta válida.**

- 9.19. É responsabilidade dos licitantes quando do cadastramento da proposta, informar no campo “**Informações Adicionais**” do sistema eletrônico, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos no subitem 11.22 acima.
- 9.19.1. O Licitante que não declarar, quando do cadastramento da proposta, que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos no subitem 11.22 acima ou não apresentar a devida comprovação junto aos documentos exigidos para habilitação, conforme item 11.26, **não poderá** exercer o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010.
- 9.20. Caso haja licitantes que se declarem possuir as condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos no subitem 11.22 desta seção, aplicar-se-á a seguinte ordem de classificação:

Ordem de Classificação			
1º	Tecnologia no País	Processo Produtivo Básico	Micro e Pequena Empresas
2º	Tecnologia no País	Processo Produtivo Básico	
3º	Tecnologia no País	Micro e Pequena Empresas	
4º	Tecnologia no País		
5º	Processo Produtivo Básico	Micro e Pequena Empresas	
6º	Processo Produtivo Básico		

- 9.20.1. Os licitantes serão convocados na ordem de classificação do subitem 11.24, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado o arrematante do certame;
- 9.20.1.1. Caso a preferência não seja exercida na forma do subitem 11.24.1 por qualquer motivo, serão convocadas sucessivamente as empresas obedecendo àquela ordem de classificação.
- 9.21. Após o término da sessão pública, os licitantes deverão permanecer conectados no Sistema Eletrônico, para que o(a) Pregoeiro(a) possa convocar, na ordem de classificação e por meio do chat mensagens, as empresas cujo valor da proposta para o item esteja situado no intervalo percentual previsto no subitem 11.22.2.
- 9.21.1. Os licitantes terão o prazo de 15 (quinze) minutos para oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, sob pena de preclusão de seu direito de preferência.
- 9.22. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.
- 9.22.1. A comprovação será feita:
- Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou
 - Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do Licitante.

- 9.23. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Decreto nº 7.174/10, prevalecerá o resultado inicialmente apurado no sistema eletrônico.

10. Aceitabilidade da Proposta

- 10.1. O critério de julgamento utilizado neste Pregão será aquele estabelecido na capa deste Edital, observados o valor estimado da contratação, o prazo de execução, a compatibilidade com o Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2. O(a) Pregoeiro(a) deverá, através do sistema eletrônico, negociar uma redução no último valor ofertado pelo Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.2.1. Caso o menor valor negociado esteja acima do orçamento estimado e aprovado pela INB para a contratação, o Licitante terá sua oferta desclassificada, passando o(a) Pregoeiro(a) a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade.
- 10.3. **O Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, que tiver sua oferta de preços aceita pela INB, deverá encaminhar sua Proposta atualizada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico, no prazo de **até 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.3.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.4. A Proposta a ser enviada pela empresa arrematante deverá ser elaborada preferencialmente conforme modelo de planilha de preço anexa a este Edital.
- 10.5. A proposta será feita em moeda nacional e não será admitido no preço unitário do item, nem no valor global, o fracionamento de centavos que ultrapassar 02 (duas) casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.
- 10.6. Será rejeitada a proposta que apresentar valores globais ou unitários irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.7. Para a verificação das propostas com indício de inexecutabilidade, poderão ser utilizados os critérios previstos no §3º do art. 56 da Lei 13.303/16, bem como o Art. 34 IN SEGES/ME 73/23.
- 10.8. O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da abertura da Licitação.
- 10.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para correção da planilha de composição de preços quando o preço global ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes.
- 10.10. Será desclassificado o Licitante que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a) na proposta apresentada.

11. Habilitação

- 11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, e dos documentos complementares especificados neste Edital.
- 11.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados pelo Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pelo Pregoeiro, no prazo estabelecido por ele durante a fase de habilitação.

- 11.3. Quando houver inabilitação do primeiro colocado, serão requeridos e avaliados os documentos do próximo colocado e assim sucessivamente.
- 11.4. O prazo para envio dos documentos será de 02 (duas) horas, e poderá ser prorrogado por solicitação da Licitante por igual período quando ocorrer motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro(a), ou prorrogado a critério do Pregoeiro(a) quando constatar-se que o prazo não é suficiente para o envio de todos os documentos exigidos no edital.
- 11.5. **A documentação a ser verificada através do Sicaf será a seguinte:**
- 11.5.1. **Documentação relativa à habilitação jurídica**
- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, ou documento equivalente, em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
 - b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 11.5.2. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal**
- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
 - b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Município ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14.
- Observação:** Caso o Licitante enquadrado como ME ou EPP apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o direito previsto no §1.º do Art. 4.º do Decreto 8.538/2015.
- 11.5.3. **Documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira**
- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante pessoa jurídica, devidamente válida.
 - Caso o Licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar comprovante de deferimento da recuperação judicial ou homologação do plano de recuperação extrajudicial.
 - b) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão;
 - c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.
- Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

Sendo: Índice de Solvência (I.S.) = $AT / (PC + ELP)$;

Índice de Liquidez Geral (I.L.G.) = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$;

Índice de Liquidez Corrente (I.L.C.) = AC / PC ;

Onde: AT = Ativo Total, AC = Ativo Circulante, RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Passível Exigível a Longo Prazo.

- Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

11.6. A documentação complementar a ser anexada no sistema eletrônico pelo Licitante será a seguinte:

11.6.1. Termo de Compromisso, na forma estabelecida no item 4.1.4 deste Edital, caso seja sociedade organizada sob forma de consórcio.

11.6.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica

- a) Comprovação através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para execução do fornecimento objeto da contratação.
 - Atestado de capacidade técnica para comprovação de experiência em projetos de implantação, customização e suporte para solução com software LIMS.
 - Atestado de capacidade técnica comprovando a execução de integração com equipamentos laboratoriais para coleta de resultados analíticos
 - Poderá ser solicitado ao Licitante, como forma de diligência para comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), a apresentação da cópia do contrato que deu origem à contratação, notas fiscais referentes aos respectivos produtos/serviços, o endereço atual da contratante, o local em que o fornecimento foi executado, entre outros documentos julgados pertinentes.
 - Poderá ser solicitado ao Licitante, como forma de diligência para comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), a apresentação da cópia do contrato que deu origem à contratação, notas fiscais referentes aos respectivos produtos/serviços, o endereço atual da contratante, o local em que os serviços foram prestados, entre outros documentos julgados pertinentes.

11.6.3. Declarações e Autorizações

- a) Declaração de Confidencialidade, conforme modelo disponibilizado em anexo, devidamente assinado pelo representante legal do Licitante.
- b) Declaração de enquadramento societário/fiscal para fins de Avaliação Econômico-Financeira, conforme modelo disponibilizado em anexo. Tal declaração subsidiará a documentação exigida para comprovação da qualificação Econômico Financeira.
- c) Caso a empresa arrematante tenha arrematado o lote de acordo com o Decreto nº 7.174/10, deverá comprovar o atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

11.7. O Licitante que possuir cadastro junto à INB poderá apresentar somente os

documentos listados a seguir:

- a) Certificado de Registro Cadastral da INB devidamente atualizado.
 - b) Documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira definida nas alíneas “a” e “b” do item 12.3.3, caso não estejam inseridas no SICAF.
 - c) Documentos complementares estabelecidos no item anterior.
- 11.7.1. Para verificação da atualização cadastral, o Licitante antecipadamente deverá entrar em contato com o Setor de Cadastro de Fornecedores da INB pelo e-mail gcontcadastro@inb.gov.br, At. Cadastro de Fornecedores.
- 11.8. No processo de habilitação do Licitante, o(a) Pregoeiro(a) verificará também o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, Cadastro Licitante Inidôneo mantido pelo TCU, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta.
- 11.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 11.10. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 11.10.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Gerência de Contratações da INB, no endereço físico indicado na capa deste Edital.
- 11.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.12. Será inabilitado o Licitante:
- 11.12.1. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Licitação ou que não atender a todas as exigências contidas neste Edital.
 - 11.12.2. Que possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com a INB ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar com a Administração.
 - 11.12.3. Que apresentar a documentação solicitada com defeitos considerados insanáveis.
 - 11.12.3.1. Consideram-se sanáveis os defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade.
 - 11.12.3.2. Será concedido o prazo de 01 (um) dia útil, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos sanáveis constatados em sua documentação de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação, através de anexação em local próprio do site Compras.gov.
 - 11.12.3.3. Caso o licitante não atenda ao solicitado dentro do prazo estipulado, será inabilitado e estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na legislação vigente e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB.
- 11.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Licitante será declarado vencedor da Licitação.

12. Recursos Administrativos

- 12.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.
 - 12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
 - 12.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.
 - 12.1.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da interposição do recurso.
 - 12.1.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente, em conformidade com os prazos estabelecidos em Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 12.3. As razões recursais deverão ser redigidas de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, conter a identificação do recorrente, o resumo dos fatos, o ato apontado como irregular ou nulo, os fundamentos que embasam a pretensão do recorrente e o pedido de modificação, revogação ou anulação da decisão proferida.
- 12.4. Não serão aceitos os recursos administrativos que forem entregues fora do prazo legal ou que forem interpostos por representante não habilitado legalmente para responder pelo Licitante.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. Adjudicação e Homologação

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o(s) **lote(s)** da licitação ficará(ão) sujeito(s) à adjudicação e à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.
 - 13.1.1. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das Propostas, a presente licitação poderá ser suspensa caso persista o interesse da INB, quando será solicitada prorrogação geral da validade das propostas ao licitante vencedor, por igual prazo, no mínimo.
- 13.2. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.

14. Formalização do Instrumento Contratual

- 14.1. Homologada a licitação, a vencedora do Certame será convocada para assinar, no prazo de até 05 (cinco) dias da convocação feita pela INB, o Instrumento Contratual oriundo desta licitação, que se embasará no Modelo anexo neste Edital.
 - 14.1.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela INB.
 - 14.1.2. A assinatura do Instrumento Contratual deverá ser feita, preferencialmente, na forma eletrônica utilizando certificado digital padrão ICP-Brasil. Caso o fornecedor não possa realizar a assinatura desta forma, este será convocado

a comparecer à unidade da INB que realizou a licitação para assinatura física do Instrumento Contratual.

- 14.2. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.
 - 14.2.1. Neste caso, a INB poderá convocar o Licitante subsequente, respeitando a classificação do certame e as disposições relativas à preferência para a microempresa e empresas de pequeno porte, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o Edital.
- 14.3. O Licitante vencedor deverá apresentar procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, quando o mesmo não constar do Contrato Social como pessoa autorizada a assinar em nome do Licitante.
- 14.4. A rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
 - 14.4.1. Por ato unilateral de qualquer das partes nas hipóteses e prazos descritos no Instrumento Contratual, assegurada a prévia defesa da outra parte.
 - 14.4.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que seja conveniente para a INB e a Contratada.
 - 14.4.3. Por determinação Judicial.
 - 14.4.4. Nos casos estabelecidos no Instrumento Contratual.
- 14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. Sanções Administrativas

- 15.1. Aos licitantes que deixarem de entregar a documentação exigida para o certame, não mantiverem a proposta, não celebrarem o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta e comportarem-se de modo inidôneo, poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a INB, conforme dosimetria abaixo, sem prejuízo da reparação dos danos causados a INB pelo infrator:
 - 15.1.1. Até 02 (dois) meses quando deixar de entregar documentação exigida para o certame.
 - 15.1.2. De 02 (dois) a 06 (seis) meses quando não mantiver sua proposta.
 - 15.1.3. De 06 (seis) a 12 (doze) meses quando não celebrar o Instrumento Contratual quando convocado dentro do prazo da validade da proposta.
 - 15.1.4. De 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses quando se comportar de modo inidôneo.
- 15.2. A reincidência nos atos previstos no item anterior, ocorridas no prazo de até 12 (doze) meses a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da penalidade a ser aplicada, limitado a 24 (vinte e quatro) meses.
- 15.3. Toda penalidade aplicada ao Licitante será precedida de processo administrativo, devidamente instruído com a descrição dos fatos ocorridos e do dispositivo editalício ou legal que tenha sido violado.
- 15.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 15.5. As penalidades aplicadas aos licitantes serão registradas no Cadastro de Fornecedores da INB e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 15.6. As sanções previstas na Lei 13.303/16 e as do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB observarão também os termos da Lei 12.846/13.

16. Disposições Finais

- 16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a INB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.2. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, implicará na rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 16.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.
- 16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da **INB**.
- 16.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes através do sistema eletrônico, ou ainda, mediante publicação na área de licitações do site da **INB**.
- 16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
 - I. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
 - II. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dia e horário de expediente na unidade da **INB** que está realizando a Licitação.
- 16.11. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:
 - I. Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;
 - II. Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.
- 16.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

- 16.13. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes deste documento licitatório, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO I

MODELOS DE DOCUMENTOS



1. Termo de confidencialidade de informações

Ass.: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.049/2025

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A - **INB**

Avenida Rio Branco, nº 01, Sala 1901, Centro – Rio de Janeiro - RJ.

O signatário do presente declara ter pleno conhecimento de que, as INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A – **INB** estará permitindo o acesso aos locais de operação e a informações que são necessárias à operação de suas Unidades.

Em consequência, declara o signatário, formal e expressamente, que manterá sigilo e confidencialidade sobre todo e qualquer documento, dado ou informação que está ou lhe venha a ser confiado em razão da natureza desta Licitação ou da execução dos serviços contratados, que lhe sejam transmitidos pela **INB** em conformidade com o Decreto 7.845, Art. 48 de 14/11/2012, respondendo, na forma da Lei, por qualquer dano ou prejuízo causado em razão da violação do sigilo e confidencialidade ora mencionado.

O signatário compromete-se a efetuar a devolução de quaisquer documentos que venha a ter acesso em função do presente processo licitatório.

.....
(local)

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal do Licitante)



2. Declaração de Enquadramento Societário-Fiscal para Fins de Avaliação Econômico-Financeira

Ass.: Pregão Eletrônico GCONT.F 1.049/2025

[Identificação do Licitante], inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) **[Identificação do representante do Licitante]**, portador da identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob pena de aplicação de sanções administrativas e legais cabíveis, que esta sociedade, na presente data, se enquadra como:

- () Sociedade em Geral obrigada a adotar e a enviar Escrituração Contábil Digital – ECD / SPED - Contábil, nos termos do art. 2º do Decreto nº 6.022, de 2007 combinado com a Instrução Normativa da RFB nº 1.420/2013 e alterações posteriores;
- () Demais Sociedades Empresariais ou Simples não obrigadas a adotar e a enviar Escrituração Contábil – ECD / SPED - Contábil.

.....

Local e data

(assinatura do representante legal do Licitante)



3. Carta de Fiança Bancária

Ass.: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.049/2025

Esta carta deverá ser emitida por instituição bancária de 1ª linha, a crédito da INB, contendo as seguintes condições e informações:

- a) Nome, endereço e n.º de inscrição no CNPJ do Banco Fiador.
- b) Nome do Credor
- c) Nome do Afiançado
- d) Finalidade
- e) Valor em R\$
- f) Prazo de Vigência
- g) Declaração do Banco Fiador de que é o principal pagador do Afiançado, com expressa renúncia do benefício de ordem (Art. 827 do Código Civil Brasileiro) perante o Credor.
- h) Prazo de pagamento da obrigação assumida pelo Banco Fiador, que não deverá ser superior a 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva comunicação escrita do credor nesse sentido.
- i) Declaração de que os representantes legais do Banco Fiador estão autorizados a prestar fiança, nos termos dos Estatutos Sociais do Banco e / ou procuração específica.



ANEXO II

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL



INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB

Contrato nº _/_/_

Objeto: A presente contratação tem como objetivo o licenciamento de software do tipo LIMS (Laboratory Information Management System) para atender ao Laboratório de Controle Ambiental da Unidade de Caetité, além de contratação de configuração, implantação, suporte técnico e treinamento do referido software. Esta solução deverá fazer o gerenciamento laboratorial, químico, físico, de processos e de meio ambiente, com a automação de ensaios na INB, em conformidade com o Termo de Referência.

Contratada:

Requisição: GERTI.F-2024/12/0045

Data de Publicação do Aviso de Licitação: 06 de maio de 2025.



ÍNDICE

CLÁUSULAS / TÍTULOS

- 1ª. Objeto
- 2ª. Dotação Orçamentária
- 3ª. Obrigações da Contratada
- 4ª. Obrigações da INB
- 5ª. Preços
- 6ª. Reajuste de Preços
- 7ª. Condições de Faturamento
- 8ª. Condições de Pagamento
- 9ª. Alterações Contratuais
- 10ª. Sanções
- 11ª. Caso Fortuito e/ou Força Maior
- 12ª. Representante da Contratada
- 13ª. Representante da INB e Fiscalização do Contrato
- 14ª. Subcontratação, Cessão, Transferência a Terceiros e Dação em Garantia
- 15ª. Inadimplemento da Contratada
- 16ª. Rescisão
- 17ª. Recebimento do Objeto
- 18ª. Garantia
- 19ª. Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato
- 20ª. Responsabilidade das Partes
- 21ª. Proteção de Dados Pessoais
- 22ª. Prazo de Vigência do Contrato
- 23ª. Tributos
- 24ª. Novação
- 25ª. Anticorrupção
- 26ª. Valor do Contrato
- 27ª. Foro

Anexos

- I - Termo de Referência
- II - Planilha de Preços



CONTRATO ENTRE **INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB** E **[inserir denominação social da contratada]**, TENDO POR OBJETO A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO O LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DO TIPO LIMS (LABORATORY INFORMATION MANAGEMENT SYSTEM) PARA ATENDER AO LABORATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL DA UNIDADE DE CAETITÉ, ALÉM DE CONTRATAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DO REFERIDO SOFTWARE. ESTA SOLUÇÃO DEVERÁ FAZER O GERENCIAMENTO LABORATORIAL, QUÍMICO, FÍSICO, DE PROCESSOS E DE MEIO AMBIENTE, COM A AUTOMAÇÃO DE ENSAIOS NA INB, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, empresa pública federal, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Av. Rio Branco, nº 1, 19º andar, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.322.818/0001-20, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada "**INB**", e **[inserir denominação social da Contratada]**, sociedade _____, com sede na cidade de **[.] - [.]**, na **[.]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[.]**, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada "**CONTRATADA**" e, em conjunto com **INB**, "**Partes**", têm entre si ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – Objeto

- 1.1. Constitui objeto do presente A presente contratação tem como objetivo o licenciamento de software do tipo LIMS (Laboratory Information Management System) para atender ao Laboratório de Controle Ambiental da Unidade de Caetité, além de contratação de configuração, implantação, suporte técnico e treinamento do referido software. Esta solução deverá fazer o gerenciamento laboratorial, químico, físico, de processos e de meio ambiente, com a automação de ensaios na **INB**, em conformidade com o Termo de Referência- Anexo I deste Contrato.
 - 1.1.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados exclusivamente de forma remota, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis e permitidas pela **INB**, no seguinte horário:

A prestação dos serviços deverá ser realizada de 2ª a 6ª feira, exceto feriados nacionais e municipais, no horário de 08 às 17 horas.
- 1.2. Também fazem parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição ou anexação, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. Documentos da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO GCONT.F nº 91.049/2025
 - 1.2.2. Propostas Técnica e Comercial da **CONTRATADA** nº ____/____, datadas de ____/____/____.



- 1.3. Fazem, também, parte integrante do presente Contrato os Anexos a seguir listados:
 - 1.3.1. Anexo I – Termo de Referência
 - 1.3.2. Anexo II - Planilha de Preços
- 1.4. Ocorrendo divergências entre os termos deste Contrato e o estipulado nos documentos mencionados nos itens 1.2 e 1.3 acima, prevalecerão as disposições deste Contrato, e na sequência as disposições dos documentos elencados no item 1.3 e 1.2 nesta ordem.
- 1.5. Não terão eficácia quaisquer ressalvas ou exceções ao estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Contrato, ou a outros documentos emitidos pela **INB**, formulados pela **CONTRATADA**, em relação às quais a **INB** não tenha concordado por escrito.
- 1.6. A presente contratação será regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **INB** e pelos preceitos de direito privado.

Cláusula 2ª - Dotação Orçamentária

- 2.1. A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta das receitas próprias da **INB** proveniente de suas atividades.

Cláusula 3ª - Obrigações da Contratada

- 3.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras constantes deste Contrato, seus Anexos ou das leis vigentes, particularmente a Lei nº 13.303/2016:
 - 3.1.1. Executar fielmente os serviços de acordo com as cláusulas e condições deste Contrato e em rigorosa observância ao Termo de Referência - Anexo I deste Contrato, determinações da **INB** e tudo mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
 - 3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 14, 20, 21, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
 - 3.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, no todo ou em parte, às suas expensas e a critério da **INB**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos decorrentes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
 - 3.1.3.1. Caso, para atendimento ao item 3.1.3 acima, seja necessária a remoção de bens ou materiais associados ao serviço contratado, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo no local em que o bem ou material tiver sido disponibilizado à **INB**, conforme estabelecido neste Contrato.
 - 3.1.4. Providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **INB**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **CONTRATADA**, quando optante do SIMPLES:
 - 3.1.4.1. Extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
 - 3.1.4.2. Enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 3.1.5. Todo o pessoal envolvido com a prestação de serviços deverá ter relação de trabalho com a **CONTRATADA**, à exceção dos envolvidos no caso de subcontratação prevista na Cláusula 14ª – Subcontratação, Cessão, Transferência a Terceiros e Dação em Garantia deste Contrato, não havendo qualquer vínculo empregatício com a **INB**.
 - 3.1.5.1. No caso de cooperativas, utilizar-se, exclusivamente, de seus cooperados, para a execução dos serviços contratados.
 - 3.1.6. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste



instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nem utilizar mão de obra em condição análoga à de escravo.

- 3.1.7. A **CONTRATADA** deverá observar a Portaria nº 518, de 04/04/2003, do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata do Adicional de Periculosidade (30% incidente sobre os salários praticados), em relação aos seus empregados.
- 3.1.8. Encaminhar à **INB**, por escrito, a relação dos empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida, atualizando-a sempre que houver qualquer alteração, discriminando, no mínimo: nome completo, identidade e órgão expedidor, CPF.
- 3.1.9. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual de acordo com as exigências de cada atividade, necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, com Certificado de Aprovação válido.
 - 3.1.9.1. Cabe à **CONTRATADA** não somente fornecer, mas também treinar e fiscalizar seus empregados quanto ao uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual.
- 3.1.10. Substituir o empregado que, a critério da **INB**, seja julgado inconveniente ao bom andamento da prestação dos serviços, correndo por conta da **CONTRATADA** eventuais ônus decorrentes de tal fato.
- 3.1.11. Não utilizar seus empregados para execução de qualquer outra tarefa ou serviços que não estejam vinculados ao objeto do Contrato nem sejam estabelecidos pela Fiscalização da **INB**.
- 3.1.12. Exigir que todo o pessoal mantenha comportamento condizente com as exigências e instruções de serviços específicos da **INB**.
- 3.1.13. Observar todas as normas e procedimentos relativos à Segurança do Trabalho e Preservação do Meio Ambiente, bem como atender prontamente qualquer recomendação que a **INB** venha fazer a este respeito.
- 3.1.14. Responder, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer notificações da **INB**, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer outra obrigação contratual.
- 3.1.15. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer empregado da **INB** ou de outras empresas por esta contratada.
- 3.1.16. Responsabilizar-se pela preservação dos equipamentos e instalações de propriedade da **INB** que estiver operando.
- 3.1.17. Fornecer todos os materiais de consumo, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por sua utilização, guarda e conservação.
- 3.1.18. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, em tudo que diga respeito ao objeto deste Contrato.
- 3.1.19. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento e hospedagem de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste Contrato.
- 3.1.20. Arcar com todos os custos e despesas relativos aos processos administrativos, judiciais e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da **INB**, decorrentes da responsabilidade da **CONTRATADA** na execução deste Contrato, assumindo em juízo ou fora dele, toda a responsabilidade relacionada a estas obrigações, resguardando os interesses da **INB**, prestando, inclusive, as garantias necessárias à sua desoneração.



- 3.1.20.1. O disposto no item 3.1.20 não exige a **CONTRATADA** de restituir à **INB** o valor que lhe for imputado em condenação, proferida pelo Poder Judiciário, por Juízo Arbitral ou outras instâncias competentes, a título de obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. O referido valor será acrescido de todos os acessórios, tais como despesas processuais, honorários advocatícios, despesas extrajudiciais, correção monetária e juros.
- 3.1.21. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à **INB**, empregados ou prepostos da **INB**, bens da **INB** ou ainda a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de empregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** na execução deste Contrato, independentemente da comprovação de culpa ou dolo, conforme art. 76 da Lei nº 13.303/16.
- 3.1.21.1. A responsabilidade da **CONTRATADA** não será excluída ou reduzida pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte do representante da **INB** designado nos termos da Cláusula 13, nem pelo controle e acompanhamento da execução do objeto contratual exercida por unidade administrativa da **INB** responsável pela gestão de contratos.
- 3.1.22. Comunicar, imediatamente, à **INB**, com a devida comprovação, qualquer evento que impossibilite o cumprimento dos serviços, prestando os esclarecimentos necessários.
- 3.1.23. Facilitar sempre a fiscalização do Contrato pela **INB**, permitindo vistorias, se for o caso, e o acompanhamento da execução do objeto contratual pelo Fiscal do Contrato designado pela **INB** nos termos da Cláusula 13ª - Representante da INB e Fiscalização do contrato.
- 3.1.24. Atender prontamente a quaisquer exigências da **INB** inerentes ao objeto deste Contrato.
- 3.1.25. Respeitar as normas de controle de bens e fluxo de pessoas nas dependências da **INB**.
- 3.1.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 3.1.27. Obter as licenças, autorizações, certidões e/ou outros instrumentos previstos na legislação, de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 3.1.28. Preservar e manter a **INB** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de ações de seus empregados, prepostos.
- 3.1.29. Quanto à comunicação de sinistros ou eventos danosos ao meio ambiente, a terceiros ou a seus empregados, que repercutam na imagem da **INB**, oriundos das atividades objeto deste Contrato:
- 3.1.29.1. Comunicar à **INB** em até 12 horas, as ocorrências mencionadas no item 3.1.7 deste Contrato.
- 3.1.29.2. Apresentar à **INB**, antes de sua divulgação, qualquer comunicado a ser feito aos meios de comunicação, juntamente com a documentação pertinente, em até 24 horas contadas do evento.
- 3.1.29.3. Caso o comunicado mencione direta ou indiretamente a **INB**, sua divulgação dependerá de prévia anuência desta.
- 3.1.30. Não fazer uso do nome **INB**, da marca **INB**, da expressão “a serviço da **INB**” ou expressões similares, em especial em uniformes, veículos, ferramentas e equipamentos, de propriedade ou não da **CONTRATADA**.



- 3.1.31. Adotar, na execução do Contrato, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços.
- 3.1.32. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, especialmente com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação / no processo de contratação direta que deu origem ao presente Contrato, comprovando-as sempre que solicitado pela **INB** e comunicando à **INB** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 3.2. A **CONTRATADA** fica ciente que a **INB** possui Código de Ética, Conduta e Integridade próprio, cujas disposições deverão ser observadas, naquilo que for pertinente, ao longo da execução do presente Contrato, por todos os seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, e cujo texto encontra-se disponível, na forma eletrônica, na página da **INB** na internet (www.inb.gov.br).
- 3.3. A **CONTRATADA** compromete-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos, obrigando-se a:
 - 3.3.1. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **INB** na execução do objeto do presente Contrato;
 - 3.3.2. Não alocar, na execução do objeto contratual, familiares de empregado da **INB** que exerça cargo em comissão ou função de confiança, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 7º do Decreto 7.203 de 2010;
- 3.4. A **CONTRATADA** declara que está ciente e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, todas as disposições do Programa de Integridade da **INB**, bem como a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial, mas sem limitar, a Lei n.º 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à **CONTRATADA**, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**, abstendo-se a **CONTRATADA** de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.
- 3.5. Verificada uma das situações mencionadas no item 3.3 acima, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **INB**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.
- 3.6. Em caso de Consórcio
 - 3.6.1. A empresa responsável pela administração do consórcio deverá encaminhar à **INB** os seguintes documentos:
 - 3.6.2. Cópia das notas fiscais, das faturas ou dos recibos de prestação de serviços das consorciadas com o destaque da retenção correspondente;
 - I. Cópia das GFIP, elaboradas pelas consorciadas com o seu CNPJ identificador, onde conste no campo "CNPJ/CNO do tomador/obra", o CNPJ do consórcio ou a matrícula CNO da obra e, no campo "Denominação social do tomador/obra", a denominação social do consórcio ou o nome da obra contratada; e
 - II. Relação de empresas consorciadas, com os seguintes dados:
 - a) Razão social da consorciada;
 - b) Identificador CNPJ da consorciada;
 - c) Participação da consorciada de acordo com os atos constitutivos do consórcio;



- d) Relatório, por competência, de notas fiscais, faturas ou recibos, emitidos por consorciada, do qual constem o número e o valor do documento.

Cláusula 4ª - Obrigações da INB

- 4.1. São obrigações da **INB**, além de outras constantes deste Contrato, seus Anexos ou da legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.303/2016:
- 4.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados, em conformidade com os preços e prazos ajustados neste Contrato, bem como estabelecer os locais, dias e horários da prestação dos serviços.
 - 4.1.2. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre eventuais vícios, falhas, defeitos, imperfeições ou irregularidades verificadas nos serviços, fixando prazo e condições para as devidas correções.
 - 4.1.3. Prestar informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto do Contrato pela **CONTRATADA**.
 - 4.1.4. Facilitar o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais necessários à realização dos serviços.
 - 4.1.5. Não utilizar os empregados da **CONTRATADA** em outras atividades que não as especificadas no Contrato.
 - 4.1.6. Informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horário e rotinas de trabalho.
 - 4.1.7. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre (i) a abertura de procedimento administrativo para apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa, e (ii) a aplicação de eventual penalidade nos termos deste Contrato.
 - 4.1.8. Fornecer instruções gerais sobre Segurança e Higiene do Trabalho, bem sobre condições básicas administrativas e operacionais da **INB**, com vistas a facilitar o bom andamento dos serviços.
 - 4.1.9. Fornecer cartão de identificação funcional (1ª via) para o pessoal da **CONTRATADA** alocada ao serviço da **INB**.
 - 4.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Contrato e da proposta da **CONTRATADA** mencionada no item 1.2.2, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
 - 4.1.11. Obter as licenças de sua responsabilidade, junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços.

Cláusula 5ª - Preços

- 5.1. O[s] preço[s] unitário[s] praticados pela prestação dos serviços objeto deste Contrato estão previsto[s] no Anexo II – Planilha de Preços, observado o disposto na Cláusula 7ª – Condições de Faturamento.
- 5.2. O preço acima mencionado tem como base o mês de ____/____ e será reajustado conforme Cláusula 6ª – Reajuste de Preços, posto CIF na **INB** em Resende/RJ.
- 5.3. No preço acima estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, seguros, garantia, insumos, materiais, frete, deslocamento de pessoal, embalagem, além de quaisquer outros necessários à perfeita e completa execução do serviço objeto deste Contrato.
- 5.4. Caso a **INB** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida qualquer indenização à **CONTRATADA**.



Cláusula 6ª - Reajuste de Preços

- 6.1. Após o decurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta comercial, a **CONTRATADA** deverá requerer o reajuste dos preços aqui estabelecidos, para mais ou para menos, de acordo com a variação dos elementos que compõem a fórmula de reajuste.
- 6.2. O reajuste dos preços vigentes será obtido com a aplicação da fórmula abaixo:

$$Pf = \left(P_0 \times \left\{ 1 + \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \right\} \right)$$

Onde:

Pf = Preço Final

Po= Preço Base, constante da proposta comercial, datada de __/__/____.

I = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - IBGE, relativo ao mês do reajuste de preços.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - IBGE, relativo ao mês base da proposta comercial de preços.

- 6.3. Ocorrendo a extinção, suspensão ou alteração das bases de cálculo do índice estabelecido para reajuste previsto acima, ou se de qualquer forma não puder mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou através de acordo entre as Partes.
- 6.4. Na hipótese de, à época da liberação do reajuste, os índices aplicados na fórmula antes considerada não se encontrarem disponíveis, deverá ser utilizado, para tal fim, o último índice oficial disponível.
- 6.5. Na hipótese de atraso de evento de faturamento por culpa da **CONTRATADA**, o reajuste de preço obedecerá à data contratualmente prevista para a realização do evento.
- 6.6. Uma vez aplicada a fórmula de reajuste e comprovado o índice definitivo, a diferença no valor do reajuste, no primeiro mês de sua vigência deverá ser objeto de faturamento suplementar, de acordo com a legislação, que terá o seu vencimento no prazo estabelecido na Cláusula 8ª – Condições de Pagamento.
- 6.7. As parcelas do preço serão reajustadas até as datas contratuais de execução dos serviços, não cabendo reajuste, caso tais eventos ocorram com atraso, por culpa da **CONTRATADA**.
- 6.8. De acordo com a legislação em vigor, fica suspensa, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta, a aplicação da fórmula de reajuste, estabelecida no item 6.2, podendo a mesma vir a ser implementada em prazo inferior ao acima estipulado, em virtude de determinação do Governo Federal.
- 6.9. Os reajustes subsequentes só poderão ser celebrados 12 (doze) meses após o último reajuste.

Cláusula 7ª – Condições de Faturamento

- 7.1. A **CONTRATADA** emitirá os documentos de cobrança referentes a este Contrato, com base nos preços apresentados na Cláusula 5ª – Preços e após a conclusão do(s) seguinte(s) evento(s) de faturamento:
- 7.1.1. **Para os serviços de licenciamento, manutenção e suporte:** A **CONTRATADA** apresentará à **INB**, os documentos de cobrança (Notas Fiscais/Faturas) e deverão discriminar o valor unitário e total dos serviços.
- 7.1.2. **Para os serviços de configuração, instalação e treinamento:** A **CONTRATADA** apresentará à **INB** os documentos de cobrança (Notas



Fiscais/Faturas) e deverão constar os dados necessários à aferição do serviço efetivamente executado e a apuração do valor faturado.

- 7.2. Os documentos de cobrança não terão validade se emitidos antes da ocorrência dos eventos que autorizam o seu faturamento.
- 7.3. A **CONTRATADA** apresentará à **INB**, até o dia 05 (cinco) de cada mês, os documentos de cobrança (Notas Fiscais/Faturas), que deverão estar acompanhados de um Demonstrativo de Serviços, relativo aos serviços efetivamente executados, do qual constarão os dados necessários à aferição do serviço executado e a apuração do valor faturado.
- 7.4. No caso de prestação de serviços, as Notas Fiscais poderão ser eletrônicas ou em papel, de acordo com a legislação do Município da **CONTRATADA**. Caso seja eletrônica, deverá ser encaminhada para o e-mail nfe@inb.gov.br (e-mail exclusivo para fins fiscais) e gerti@inb.gov.br
 - 7.4.1. O imposto sobre serviços (ISS) poderá ser retido e recolhido para o município onde o serviço está sendo executado, conforme determina a legislação local.
- 7.5. Caso ocorram operações que envolvam CIRCULAÇÃO ou FORNECIMENTO DE MERCADORIAS, as Notas Fiscais a serem apresentadas deverão ser do tipo Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme determina o protocolo ICMS nº 42, de 03/07/2009, e as alterações introduzidas pelo protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010.
 - 7.5.1. Os arquivos XML e demais documentos, inclusive os indicados no item 7.11.2, deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@inb.gov.br (e-mail exclusivo para fins fiscais) e gerti@inb.gov.br e joelma@inb.gov.br.
- 7.6. A emissão dos documentos fiscais deverá obedecer à legislação aplicável (Regulamentos do IPI, ICMS, ISS, entre outros), em consonância com o tipo de serviço executado.
- 7.7. Caso os documentos emitidos não atendam às legislações específicas, o pagamento ficará suspenso até que seja regularizada a situação fiscal, seja ela cadastral ou documental.
- 7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser faturado valor correspondente a serviços não executados. Ocorrendo o disposto neste item, a **INB** poderá glosar da respectiva fatura apresentada pela **CONTRATADA** o valor correspondente ao serviço não executado efetivamente.
- 7.9. A glosa prevista no item 7.8. acima será efetuada pela **INB**, com base nos valores atualizados em conformidade com a Cláusula 5ª - Preços.
- 7.10. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura não constitui aceitação do(s) serviço(s) correspondente quanto à sua adequação, qualidade técnica ou atendimento às especificações constante do Termo de Referência – Anexo I ao Contrato, mas simplesmente certificação de sua execução.
- 7.11. As Notas Fiscais/Faturas deverão mencionar expressamente o número deste Contrato, o número da conta bancária, da agência, cidade e estado e o nome do banco com o qual a **CONTRATADA** opera.
 - 7.11.1. A falta das informações solicitadas no item anterior nos documentos de cobrança poderá acarretar atraso no pagamento.
 - 7.11.2. Ao documento fiscal ou equivalente legal deverão ser anexados:
 - 7.11.2.1. Certidões de regularidade fiscal, exigidas na fase de habilitação;
 - 7.11.2.2. Comprovante de que a **CONTRATADA** é optante do Simples Nacional, se for o caso;
 - 7.11.2.3. Em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade;
 - 7.11.2.4. Demais documentos solicitados pelo Fiscal do Contrato, necessários ao pagamento.
- 7.12. As duplicatas emitidas em decorrência do presente Contrato não poderão ser descontadas em instituições bancárias, ou objeto de cessão de direitos, exceto quando autorizado



previamente e por escrito pela **INB**.

7.13. Os dados para a emissão da Nota Fiscal/Fatura são os seguintes:

Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB

FÁBRICA DE COMBUSTÍVEL NUCLEAR – FCN

Rodovia Presidente Dutra, km 330 Engenheiro Passos Resende - RJ - CEP: 27555-000

CNPJ: 00.322.818/0020-93 - I.E.: 82.493.115 - I.M. 01-31-99-0206

Cláusula 8ª - Condições de Pagamento

8.1. Verificada a exatidão do Relatório Demonstrativo de Serviços e da Nota Fiscal/Fatura, a **INB** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços executados no âmbito deste Contrato, da seguinte forma:

8.1.1. O serviço de Licenciamento, Suporte e Atualização, com pagamento mensal 20 dias após a realização do serviço, que só iniciará após a implantação em produção (go live) do respectivo módulo, devidamente aprovados pela fiscalização da **INB**.

8.1.2. Os Serviços de configuração, instalação e treinamento serão pagos integralmente após o resultado recebido e homologado ser considerado pela **INB** como aderente às especificações detalhadas no Termo de Referência.

8.2. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto aos documentos de cobrança, a **INB** poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução da pendência.

8.3. Caso sejam encontrados, a qualquer tempo, erro ou omissões em recibos e/ou faturas cujo pagamento já tenha sido efetuado, as Partes poderão promover as correções necessárias, com o consequente acerto de contas em documentos de cobrança/pagamentos subsequentes.

8.4. O pagamento será efetuado pela **INB** através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da **CONTRATADA** e estará sujeito às retenções tributárias nos termos da legislação em vigor e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

8.5. Caso, por razões que não possam ser imputadas à **CONTRATADA**, a **INB** não cumpra o prazo estabelecido no item 8.1 acima, para pagamento das respectivas faturas, a mesma utilizará como critério de Atualização Financeira a variação da TR (Taxa Referencial) “*pro-rata-die*”, apurados desde a data do seu inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

8.6. Conforme determina o artigo 34 da Lei nº 10.833/03 (ou a legislação vigente à época), as notas fiscais/faturas emitidas por pessoas jurídicas e empresas não enquadradas no SIMPLES sofrerão retenção relativa à antecipação de valores devidos a título de Imposto de Renda, CSSL, COFINS e PIS, com percentuais estabelecidos de acordo com a natureza da mercadoria adquirida, que serão recolhidos ao Tesouro Nacional pela **INB**, no prazo previsto na legislação vigente.

8.6.1. A empresa **OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (LC 123/2006)** para que não sofra a retenção dos tributos federais deverá enviar, anexo aos documentos fiscais, a declaração de “optante pelo Simples Nacional” (artigos 4º, 6º e Anexo IV – IN RFB 1.234/2012) em papel timbrado e assinado pelo responsável da empresa.

8.6.2. Para fins do cumprimento do Art.34 da Lei 10.833/2003 e Art.2º, §6 da IN RFB 1234/2012, a **CONTRATADA** deverá informar nos documentos fiscais e/ou de cobrança, o valor do IR e das contribuições sociais a serem retidos na operação. Caso a **CONTRATADA** se enquadre nas hipóteses de não retenção previstas no Art.4º da IN RFB 1234/2012, será obrigatório o envio das declarações citadas no Art.6º da IN RFB 1234/2012.

8.6.3. Conforme determina o artigo 126 da IN RFB 971/2009 (ou a legislação vigente à



época), a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção previdenciária no momento da emissão da nota fiscal, obedecendo as regras contidas na legislação pertinente.

- 8.7. A **INB**, após o contraditório e a ampla defesa da **CONTRATADA**, poderá deduzir do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

Cláusula 9ª – Alterações Contratuais

- 9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as Partes, mediante a celebração de Aditamento, fundamentadamente, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, nas hipóteses previstas nos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/16.
- 9.1.1. Em qualquer hipótese não poderá haver modificação da essência do objeto do Contrato.
- 9.2. Na hipótese de acréscimo ou redução da prestação do serviço previsto neste Contrato, por acordo entre as Partes, o novo valor global que deverá vigorar em decorrência dessas alterações será obtido mediante a multiplicação do novo quantitativo pelo valor unitário estabelecido na Clausula 5ª - Preços.

Cláusula 10ª - Sanções

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com a gravidade do ato praticado, a **INB** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 10.1.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado ou omissão não tenha acarretado danos à **INB**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não seja justificada a imposição de penalidade mais gravosa;
- 10.1.2. Multa, cabível na forma do item 10.2;
- 10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **INB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sempre que a ação ou omissão da **CONTRATADA** tenha potencialidade de causar ou tenha causado danos à **INB**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não seja justificada a imposição de penalidade menos gravosa.
- 10.2. Caso a **CONTRATADA** descumpra o estabelecido neste Contrato, especialmente as condições previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Contrato, ficará sujeita à multa de 0,15% (quinze centésimos por cento) do valor total atualizado do Contrato, por dia e por evento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato, inclusive aditamentos.
- 10.3. A **CONTRATADA** será notificada da aplicação da multa, a qual será descontada do(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) à **CONTRATADA**.
- 10.3.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal a ser realizada pela **INB**, reservando-se a **INB** o direito de realizar a cobrança judicial.
- 10.4. Independentemente da aplicação da multa, a **CONTRATADA** permanecerá responsável por danos causados diretamente a terceiros ou à **INB**, independentemente da comprovação de culpa ou dolo, na execução dos serviços. Não serão aceitas como justificativas de atraso da **CONTRATADA** alegações de atrasos por parte de eventuais subcontratadas, exceto quando comprovadamente resultante de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.5. A multa prevista no item 10.2 não impede que a **INB** rescinda o Contrato e aplique outras sanções previstas neste Contrato.
- 10.6. As sanções previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.1.2, devendo a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.



- 10.7. No caso de atos lesivos à Administração Pública observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.
- 10.8. Na rescisão contratual por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, será aplicada multa nos termos do item 16.4 deste Contrato.

Cláusula 11ª - Caso Fortuito e/ou Força Maior

- 11.1. As Partes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil.
- 11.2. Nos casos fortuitos ou de força maior que afetem o cumprimento de qualquer obrigação contratual, a Parte afetada deverá comunicar a ocorrência à outra Parte, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contados da identificação do evento causador, submetendo relatório sobre a ocorrência do evento, com as necessárias provas e medidas a serem tomadas para apreciação da outra Parte. [à critério da área técnica].
- 11.3. O período de interrupção da execução contratual decorrente de evento(s) caracterizado(s) como caso fortuito ou força maior, desde que verificado(s) e aceito(s) pela **INB**, poderá acarretar a suspensão da contagem do prazo contratual.
- 11.4. Durante o período em que verificado o evento caracterizador de caso fortuito ou força maior, as Partes suportarão as suas respectivas perdas.

Cláusula 12ª – Representante da Contratada

- 12.1. A **CONTRATADA** deverá designar, por escrito, um representante perante a **INB**, responsável pela execução do objeto deste Contrato.
- 12.2. Este representante deverá ter plenos poderes para resolver as questões concernentes à execução do objeto deste Contrato e, ao final do Contrato, será responsável por assinar o “Termo de Encerramento” do objeto contratado.
- 12.3. O representante da **CONTRATADA** terá como substituto em seus impedimentos ocasionais, um dos seus auxiliares diretos, igualmente credenciado perante a **INB**, por escrito. Este substituto deverá ter autonomia, concedida pela **CONTRATADA**, no mesmo nível do representante titular durante sua ausência.

Cláusula 13ª – Representante da INB e Fiscalização do Contrato

- 13.1. A **INB** deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, denominado Fiscal do Contrato.
- 13.2. O representante da **INB** terá substituto, igualmente credenciado, para atuar em eventuais impedimentos do titular, sendo os mesmos, em conjunto com a unidade administrativa da **INB** responsável pela gestão de Contratos, os únicos autorizados a emitir instruções no âmbito deste Contrato, não se responsabilizando a **INB**, por qualquer ordem e/ou instruções emitidas por outra pessoa, que não designada na forma desta Cláusula.
- 13.3. A **CONTRATADA** deverá permitir e facilitar a fiscalização dos serviços, por parte de representante autorizado da **INB**, que terá as seguintes atribuições:
 - 13.3.1. Acordar com a **CONTRATADA** as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;
 - 13.3.2. Ordenar a imediata retirada do empregado da **CONTRATADA** que embargar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência no local da prestação dos serviços seja julgada inconveniente pela Fiscalização;
 - 13.3.3. Determinar a prioridade dos serviços, o controle das condições de trabalho, e todas as questões técnicas e administrativas;
 - 13.3.4. Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste Contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da **INB**;
 - 13.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Cláusula 14ª - Subcontratação, Cessão, Transferência a Terceiros e Dação em Garantia

- 14.1. A **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar, ceder e/ou transferir a terceiros este Contrato ou quaisquer de seus direitos e/ou obrigações nele previsto, exceto mediante prévia e expressa autorização da **INB**.
- 14.2. Não haverá qualquer vínculo entre a **INB** e eventuais subcontratados, permanecendo a **CONTRATADA** como a total e exclusiva responsável pelo cumprimento de todas as obrigações por ela assumidas neste Contrato, bem como por quaisquer atos de seus subcontratados.
- 14.3. A **CONTRATADA** não poderá ainda se valer deste Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de créditos, a serem auferidos em função da execução do fornecimento, em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizada pela **INB**.

Cláusula 15ª - Inadimplemento da Contratada

- 15.1. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:
- 15.1.1. Inobservância das especificações previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Contrato, ou recomendações técnicas e/ou administrativas da **INB**;
 - 15.1.2. Interrupção dos serviços por 02 (dois) dias consecutivos ou não, por mês de execução do Contrato.
 - 15.1.3. Atraso superior a 03 (três) dias no atendimento às determinações da Fiscalização
 - 15.1.4. Não cumprimento, total ou parcial, de cláusulas contratuais, especificações, condições, projetos ou prazos, pela **CONTRATADA**;
 - 15.1.5. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, pela **CONTRATADA**;
 - 15.1.6. Lentidão no cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, levando a **INB** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado;
 - 15.1.7. Atraso injustificado no início do serviço;
 - 15.1.8. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **INB**;
 - 15.1.9. Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato e autorizada pela **INB**, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a execução do Contrato;
 - 15.1.10. Não atendimento das determinações regulares do fiscal da **INB** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
 - 15.1.11. Cometimento reiterado de faltas pela **CONTRATADA** na execução do Contrato, anotadas em registro próprio;
- 15.2. Greves ou quaisquer outras interrupções por parte dos empregados da **CONTRATADA** não poderão servir de justificativa para interrupção total ou parcial da execução do objeto contratual. Em caso da ocorrência deste fato ou de fatos semelhantes, a **CONTRATADA**



sujeitar-se-á, a exclusivo critério da **INB**, às sanções previstas na Cláusula 10ª – Sanções ou na Cláusula 16ª – Rescisão deste Contrato.

Cláusula 16ª - Rescisão

- 16.1. Sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste Contrato, a **INB** poderá rescindir o presente Contrato, mediante notificação judicial ou extrajudicial, em caso de inadimplemento da **CONTRATADA**, conforme previsto na Cláusula 15ª – Inadimplemento da Contratada, bem como nos seguintes casos:
- 16.1.1. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
 - 16.1.2. Homologação de plano de recuperação extrajudicial ou deferimento de recuperação judicial da **CONTRATADA**, se esta não prestar garantia suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais, a critério da **INB**;
 - 16.1.3. Dissolução da sociedade ou a falência da **CONTRATADA**;
 - 16.1.4. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
 - 16.1.5. Na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei 12.846/2013, cometido pela **CONTRATADA** em processo de contratação ou por ocasião da execução do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na referida lei.
 - 16.1.6. Razões de interesse da **INB**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas em processo administrativo.
 - 16.1.7. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente demonstrada, impeditiva da execução do Contrato;
 - 16.1.8. Descumprimento pela **CONTRATADA** de disposição do Programa de Integridade da **INB**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no referido programa.
- 16.2. A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato, mediante notificação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:
- 16.2.1. Não cumprimento, total ou parcial, de cláusulas contratuais, pela **INB**, ressalvado o disposto no item 16.2.2;
 - 16.2.2. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **INB**, decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outros comprovados casos fortuitos ou de força maior, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, na forma da Cláusula 11ª - Caso Fortuito e/ou Força Maior deste Contrato.
 - 16.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 16.3. A rescisão unilateral do Contrato deverá ser formalmente motivada e precedida de notificação da intenção de rescindir à outra Parte, para o exercício do contraditório e da ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- 16.4. Em caso de rescisão do Contrato pela **INB** por inadimplemento da **CONTRATADA**, ficará a **CONTRATADA** obrigada ao pagamento de quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado deste Contrato, independentemente dos pagamentos de multas moratórias eventualmente já efetuados, descontados ou devidos.
- 16.5. A rescisão pela **INB** fundamentada em inadimplemento da **CONTRATADA** ou nos subitens 16.1.1 a 16.1.5 acarretará a(s) seguinte(s) consequência(s) imediata(s) para fins indenizatórios:



- 16.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **INB** e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, se houver.
- 16.5.2. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **INB**.
- 16.6. Quando a rescisão ocorrer por motivo não imputável à **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito:
 - 16.6.1. À devolução da garantia contratual, desde que cumpridas todas as obrigações pela **CONTRATADA**;
 - 16.6.2. Aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.
- 16.7. Na hipótese do item 16.6, nenhuma outra indenização será devida pela **INB** à **CONTRATADA** em virtude da rescisão.
- 16.8. No caso de rescisão do Contrato, ficará a **INB** obrigada exclusivamente ao pagamento do preço integral do serviço já efetuado e não faturado e daquele que, por mútuo acordo entre as Partes, deva ser realizado até a data de encerramento das atividades.
- 16.9. O presente Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial.

Cláusula 17ª – Recebimento do Objeto

- 17.1. Após a conclusão total dos serviços objeto deste Contrato, a **INB** verificará o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e o atendimento a todas as solicitações da **INB** necessárias à perfeita execução do Contrato.
- 17.2. Caso não haja conformidade do bem oferecido com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Contrato, a **INB** comunicará à **CONTRATADA** as desconformidades e emitirá nota fiscal de devolução colocando o bem à disposição para ser coletado e substituído. Nesta hipótese, o bem rejeitado deverá ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**;
 - 17.2.1. Caso a substituição não ocorra em 15 (quinze) dias, ou caso os novos bens também sejam rejeitados, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades. Os custos da substituição do objeto rejeitado correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.
- 17.3. O recebimento do objeto não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **INB**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não tiver sido estipulado neste Contrato.

Cláusula 18ª – Garantia

- 18.1. A **CONTRATADA** garante a qualidade do serviço, , sem quaisquer ônus adicionais para a **INB**, pelo período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, salvo se a Proposta da **CONTRATADA** mencionada no item 1.2.2 da Cláusula 1ª – Objeto estabelecer prazo maior.
 - 18.1.1. A Cláusula de Garantia começa a vigorar a partir do recebimento definitivo do objeto deste Contrato.
 - 18.1.2. A garantia deverá abranger todos os componentes incluídos no escopo da execução, devendo a **CONTRATADA** reparar, refazer ou substituir por sua própria conta, sem qualquer ônus para a **INB**, as partes que apresentarem defeitos, não oriundos de mau uso.
 - 18.1.3. Quando houver impossibilidade da **CONTRATADA** efetuar a correção dos defeitos, , a **INB** poderá tomar tais providências a expensas da **CONTRATADA**, mediante prévia notificação, deduzindo os custos de quaisquer créditos da **CONTRATADA** relativos ao presente Contrato, sendo reconhecida a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ressarcimento à **INB** dos valores despendidos.



Cláusula 19ª - Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato

- 19.1. A **INB** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas neste Contrato, respeitando-se o seguinte:
- 19.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **INB** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **INB** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- 19.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido da revisão;
- 19.1.3. Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

Cláusula 20ª - Responsabilidade das Partes

- 20.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, podendo a **INB** exigir a substituição de qualquer empregado cuja permanência na execução do objeto deste Contrato seja considerada contrária aos seus interesses.
- 20.2. A **CONTRATADA** será a única responsável pela integridade dos bens postos à sua disposição pela **INB**, para execução do objeto deste Contrato, respondendo por eventuais prejuízos causados à **INB**, seu pessoal e terceiros atingidos, diretamente, independentemente da caracterização do dolo ou culpa, na forma do art. 76 da Lei nº 13.303/16.
- 20.3. A **CONTRATADA** procederá à reparação de tais danos ou prejuízos, ficando a **INB** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** a importância necessária ao seu ressarcimento.
- 20.4. Fica acordado entre as Partes que, na incidência de dano direto apontado, causado pela **CONTRATADA** à **INB** ou a terceiros, a **CONTRATADA** se compromete a indenizar à **INB** pelo valor do dano direto causado até o limite do valor total do contrato atualizado.

Cláusula 21ª – Proteção de Dados Pessoais

- 21.1. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula no tocante à Política de Privacidade de Dados da **INB**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 21.2. Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de proteção de Dados – LGPD, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes devem observar o regime legal da proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados celebrados estrita e necessariamente para a execução do CONTRATO.
- 21.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão as contratações, e para utilização de acordo com propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados de forma clara ao titular.
- 21.4. As coletas de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato serão realizadas mediante prévia e específica aprovação ou explicitadas de forma destacada em contrato



pela **INB**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares de acordo com os preceitos da LGPD, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução específica do objeto do contrato.

- 21.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que a **INB** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes expressas no item 21.4.
- 21.4.2. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em local seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.
- 21.5. As Partes são solidariamente responsáveis por eventuais incidentes de segurança de informação, nos termos da Legislação vigente, mas a **INB** garante, no âmbito deste CONTRATO, o seu direito de regresso contra a **CONTRATADA**, caso fique comprovado não ter sido ela a dar causa ao evento.
- 21.6. Quaisquer incidentes de segurança, que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais deverão ser imediatamente comunicados pela **CONTRATADA** à **INB**, mesmo que se trate de meros indícios, guardando todos os registros (inclusive logs, metadados e outras evidências dos incidentes) e informando as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, bem como prestando toda a colaboração e fornecendo toda a documentação necessária a qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.
- 21.7. A **CONTRATADA** não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas e/ou previstas em contrato, por obrigação legal ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando a **INB** dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a **CONTRATADA** estará dispensada da comunicação à **INB**.
- 21.8. As Partes obrigam-se ainda:
 - 21.8.1. Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins a que se destinam mantendo-os registrados, organizados e conservados.
 - 21.8.2. Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas.
 - 21.8.3. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis de plano.
 - 21.8.4. Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade.
 - 21.8.5. Implementar medidas técnicas e administrativa necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição – acidental ou intencionalmente – não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.
 - 21.8.6. Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição, portabilidade e demais direitos oriundos da LGPD.



- 21.8.7. Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.
- 21.8.8. Informar à **INB** todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados em razão do presente Contrato.
- 21.8.9. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato imediatamente após findos os seus efeitos e obrigações, a critério exclusivo da **INB**, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.
- 21.8.10. Permitir e adotar meios para que a **INB** verifique a conformidade das práticas adotadas referente à proteção de dados pessoais, comprometendo-se a cooperar na hipótese de necessidade de realização do relatório de impacto de proteção de dados pessoais.
- 21.9. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
 - 21.9.1. A **CONTRATADA** cooperará com a **INB** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
- 21.10. A **CONTRATADA** fica responsável por informar aos seus empregados a obrigatoriedade de assinar o(s) Termo(s) de Sigilo(s) para acessar o ambiente de rede de dados e os Sistemas da **INB**, quando necessários para executar o objeto do contrato.
 - 21.10.1. Caso o empregado da **CONTRATADA** se recuse a assinar qualquer Termo de Sigilo exigido pela **INB**, para a prestação do serviço objeto do contrato, deve ser imediatamente substituído pela **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª – Prazo de Vigência do Contrato

- 22.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com término ao final do prazo previsto no item 22.2. O término da vigência não suspende quaisquer obrigações que a **CONTRATADA** venha a apresentar pendentes até esta data.
- 22.2. O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
- 22.3. Caso haja interesse da **INB**, o Contrato poderá ser prorrogado por até 03 (três) novos períodos iguais e consecutivos de 12 (doze) meses cada.
- 22.4. Neste caso a **CONTRATADA** será notificada com antecedência de 150 (cento e cinquenta) dias do término do respectivo período.
- 22.5. Independentemente da notificação, caso a **CONTRATADA** não tenha interesse em prorrogar o prazo previsto no item 22.2.1.1, tal fato deverá ser comunicado à **INB** com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término do prazo do Contrato.
- 22.6. As Partes estabelecem que, de comum acordo, poderão suspender o prazo para a execução do objeto deste Contrato por até 120 (cento e vinte) dias.
- 22.7. Ao prazo mencionado no item 22.2, serão acrescentados os dias de atraso decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, conforme Cláusula 11ª – Caso Fortuito e/ou Força Maior.
- 22.8. Excepcionalmente, o prazo estabelecido no item 22.2 poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratual, desde que a prorrogação decorra de fato não



imputável à **CONTRATADA**, devidamente comprovado em processo administrativo e assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Cláusula 23ª – Tributos

- 23.1. Os tributos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta do objeto deste Contrato são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso, não cabendo qualquer reivindicação fundada em erro na sua avaliação.
- 23.2. Não se entende como tributos devidos em decorrência direta deste instrumento contratual aqueles cujo ônus econômico deve ser suportado pela **CONTRATADA**, tais como: IRPJ, CSLL, IOF, contribuições previdenciárias sobre folha de pagamentos, dentre outros.
- 23.3. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre o serviço, não cabendo qualquer reivindicação fundada em erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 23.4. A **CONTRATADA** se compromete a reduzir imediatamente o preço contratual em virtude do acréscimo indevido de valores correspondentes a tributos de qualquer natureza, o que abarca os valores decorrentes de classificação inadequada na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), do não aproveitamento de benefícios fiscais, da não realização de deduções ou do aproveitamento de créditos autorizados por lei, com a consequente restituição ou compensação à **INB** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**, atualizados exclusivamente com base na Taxa SELIC, considerando o período compreendido entre o dia do pagamento efetuado à **CONTRATADA** e o dia anterior ao da restituição ou compensação de que trata esta Cláusula.
- 23.5. A **INB**, quando fonte retentora, descontará e recolherá dos pagamentos que efetuar, nos prazos da legislação, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, não tendo a **CONTRATADA** direito à majoração da base de cálculo nem à revisão de preço.
 - 23.5.1. A **CONTRATADA** fornecerá previamente todos os documentos necessários para a eventual redução ou eliminação da retenção a ser efetuada pela **INB**, sem necessidade de notificação ou aviso prévio.
- 23.6. Se durante o prazo de vigência do Contrato ocorrer a criação de novos tributos, a alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo, ou ainda a extinção de tributos existentes, a instituição de incentivos fiscais de qualquer natureza e/ou a isenção ou redução de tributos, que, de forma direta, venham a majorar ou reduzir, comprovadamente, o ônus da **CONTRATADA**, o preço será revisto proporcionalmente à majoração ou redução ocorrida, compensando-se, na primeira oportunidade, a diferença decorrente das respectivas alterações.
 - 23.6.1. A revisão prevista no item 23.6, para majorar o preço contratual, somente ocorrerá se o aumento da carga tributária não for resultante de: (i) decisão da **CONTRATADA**, tais como a modificação do estabelecimento do fornecedor, a adesão ou exclusão a sistema simplificado de tributação, entre outros, ou (ii) ainda de mera circunstância econômica, como o enquadramento em nível de tributação superior em função do crescimento da receita, já existente quando da apresentação da proposta.
 - 23.6.2. A **CONTRATADA** disponibilizará todos os documentos necessários para evitar os ônus decorrentes da responsabilidade solidária da **INB**, prevista em lei, inclusive os relativos aos seus subfornecedores e subcontratadas, sem necessidade de notificação ou aviso prévio, sob pena de sofrer a compensação, na primeira oportunidade, do valor dos tributos em relação aos quais se aplicam a responsabilidade solidária prevista na legislação.
- 23.7. O preço será imediatamente ajustado, com vistas a expurgar o valor do tributo indevido, nos casos em que qualquer tributo que componha o preço contratual deixar de ser devido, total



ou parcialmente, em razão de: (i) ato declaratório do Procurador Geral de Fazenda Nacional, aprovado pelo Ministro de Estado de Fazenda, autorizando a não interposição de recurso ou a desistência de recurso interposto pela União; (ii) súmula vinculante; (iii) decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, pela via da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) ou Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC); (iv) suspensão de execução da norma pelo Senado Federal ou (v) habilitação ou enquadramento em regime de incentivo fiscal.

Cláusula 24ª - Novação

- 24.1. O não exercício, pela **INB**, de qualquer de seus direitos contratuais ou legais representará ato de mera tolerância e não implicará em novação quanto aos seus termos, nem em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser por ela exercidos a qualquer tempo.

Cláusula 25ª – Anticorrupção

- 25.1. Na execução do presente Contrato é vedado às Indústrias Nucleares do Brasil S.A.- INB e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem ser que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

Cláusula 26ª - Valor do Contrato

- 26.1. O presente Contrato tem seu valor global, para todos os efeitos legais e contratuais, em R\$ [] (), base ____/____.

Cláusula 27ª - Foro

- 27.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro,

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB

CONTRATADA



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

A presente contratação tem como objetivo o licenciamento de *software* do tipo LIMS (*Laboratory Information Management System*) para atender ao Laboratório de Controle Ambiental da Unidade de Caetité, além de contratação de configuração, implantação, suporte técnico e treinamento do referido *software*. Esta solução deverá fazer o gerenciamento laboratorial, químico, físico, de processos e de meio ambiente, com a automação de ensaios na INB.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SOFTWARE

- 1.1. O sistema deve ter interface amigável e operação intuitiva.
- 1.2. O sistema deve possuir um nível de maturidade que assegure plenamente a sua estabilidade e confiabilidade bem como a segurança e integridade dos dados e registros por ele geridos, devendo já ter sido amplamente testado em condições reais de operação em laboratórios de Processos.
- 1.3. O sistema deve dispor de funcionalidades e configurações específicas para Laboratórios de Monitoramento Ambiental.
- 1.4. O sistema deve possuir as seguintes funcionalidades, não sendo necessária a aquisição de outros softwares: registro de amostras; controle de consumo, validade e estoque de reagentes e insumos; criação e modificação de laudos, etiquetas, relatórios, procedimentos, fichas de solicitações, Painéis de visualização de Processos e Fluxos de Trabalho; Parametrização de regras de negócio e análises, Geração de Gráficos e KPIs e Ferramentas Estatísticas.
- 1.5. O sistema deve possuir atribuição de controle de equipamentos e instrumentos; executar cálculos automatizados; possibilitar a geração de relatórios gerenciais com indicadores de desempenho; registrar alterações e modificações de resultados.
- 1.6. O sistema deve possibilitar o interfaceamento com equipamentos para captura automática de dados.
- 1.7. O sistema deve disponibilizar ferramentas que permitam aos usuários armazenar, manipular e distribuir informações. Deve ser flexível, configurável e capaz de interfacear e se integrar com outros sistemas informatizados.
- 1.8. Todas as telas de interface dos usuários deverão estar em português;

2. REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA

2.1. MACROPROCESSO

- 2.1.1. As especificações necessárias para o entendimento macro das funcionalidades da solução tecnológica encontram-se descritas abaixo.
- 2.1.2. A solução deve permitir anexar arquivos em todas as etapas do macroprocesso.

2.1.3. DO PLANO DE AMOSTRAGEM

- 2.1.3.1. O sistema deve permitir gerar Planos de Amostragem contendo as informações estabelecidas pela CONTRATADA;
- 2.1.3.2. O sistema deve permitir agendar a data para recebimento ou coleta de amostras, e assim dimensionar a capacidade de atendimento do laboratório;
- 2.1.3.3. O sistema deve permitir o preenchimento de informações pertinentes aos ensaios realizados em campo, como por exemplo: temperatura da amostra, pH da amostra e demais



características da amostra;

- 2.1.3.4. O plano de amostragem deverá estar acessível para utilização também em tablets e smartphones;
- 2.1.3.5. O sistema deve permitir a utilização e cadastro de georreferenciamento para cadastro dos pontos de amostragem;
- 2.1.3.6. O sistema deve permitir a visualização dos pontos de amostragem utilizando interface com mapas (exemplo: Google Earth);
- 2.1.3.7. O plano de amostragem deverá incluir as orientações de preservação da amostra e tipo de frasco/recipiente em função dos parâmetros analíticos de interesse;
- 2.1.3.8. Gerar uma etiqueta termo resistente com tamanhos pré-selecionados em função do tipo de frasco a ser utilizado no Plano de Amostragem.

2.1.4. DO CADASTRO DA AMOSTRA

- 2.1.4.1. A solução deverá conter funcionalidade para controlar e inspecionar o recebimento das amostras para realização dos ensaios;
O registro de recebimento de amostras deve conter:
 - a) Amostras;
 - b) Tipos de ensaios;
 - c) Prazo de execução dos ensaios;
 - d) Dados do requisitante;
 - e) Status;
 - f) Informações adicionais dos serviços.
- 2.1.4.2. O sistema deve permitir realizar o monitoramento e controle do andamento dos serviços realizados;
- 2.1.4.3. O sistema deve permitir o cadastro dos prazos de execução dos ensaios enviando um alerta para os casos que os prazos estão vencidos ou a vencer, conforme parametrizado;
- 2.1.4.4. O sistema deve permitir criar e editar os registros de recebimento de amostras, por nível de acesso, e registrando log com a data/hora e o usuário que realizou a operação;
- 2.1.4.5. O sistema deverá distribuir automaticamente os ensaios contidos aos laboratórios pertinentes;
- 2.1.4.6. A distribuição das tarefas aos laboratórios deverá ocorrer de forma hierárquica;
- 2.1.4.7. A solução deve permitir a alteração dos prazos de execução do ensaio somente por usuários autorizados, registrando a data e usuário que executou a alteração;
- 2.1.4.8. A solução deverá referenciar uma amostra por meio de código de barras ou QRCode, passível de identificação com leitor de código de barras;
- 2.1.4.9. A solução deve permitir configurar os seguintes parâmetros de amostras:
 - a) Cadastro de classe ou grupo de amostras;



- b) Cadastro de tipos de amostras permitindo vincular à classe ou grupo;
- c) Cadastro de origens de amostras para cada tipo de amostra.

2.1.4.10. O sistema deve permitir criar padrões de conjunto de tipos de ensaio para aplicação em uma amostra ou conjunto de amostras.

2.1.5. DA REALIZAÇÃO DO ENSAIO / RESULTADO DO ENSAIO

- 2.1.5.1. A solução deverá permitir a utilização de dispositivos móveis para a inserção de dados referente à execução dos ensaios;
- 2.1.5.2. A solução deverá permitir a rastreabilidade dos ensaios, dos tipos de instrumentos, reagentes, soluções, padrões de controle, amostras e técnicos responsáveis pela execução do ensaio, bem como a data da última calibração do instrumento;
- 2.1.5.3. A solução deve conter recurso para preenchimento de checklist para registro de inspeção do material.
- 2.1.5.4. Na realização do ensaio o sistema deve apresentar os campos para a inserção das variáveis de entrada, de forma manual ou mediante integrações dos equipamentos, para o cálculo definido no procedimento e reportar as variáveis de saída dos resultados do ensaio e de sua incerteza;
- 2.1.5.5. A solução deve permitir executar o controle estatístico do processo através de ferramentas como carta controle;
- 2.1.5.6. A solução deve possuir funcionalidade para rastreabilidade de ensaio, por cadastro de amostras ou cadeia de custódia, apresentando:
 - a) Dados de coleta;
 - b) Cadastro de frações;
 - c) Registro de movimentação e suas frações;
 - d) Registro de resultados dos ensaios;
 - e) Métodos;
 - f) Registro do descarte;
 - g) Devolução do material.
- 2.1.5.7. A solução deve permitir parametrizar conteúdo introdutório para relatórios de ensaio;
- 2.1.5.8. A solução deve permitir parametrizar conteúdo de observações gerais para relatórios de ensaio;
- 2.1.5.9. A solução deve permitir configurar os seguintes parâmetros de procedimentos ensaio e soluções:
 - a) Identificação dos ensaios;
 - b) Grupos de ensaio;
 - c) Cadastro de legislações e normas com tabelas dos valores máximos permitidos para cada ensaio, por tipo de amostra;
 - d) Cadastro de metodologias e métodos por ensaio;
 - e) Cadastro da quantidade mínima necessária de amostra;
 - f) Cadastro de procedimento de ensaio relacionando com:



- i. tipos de amostra;
- ii. tipos de reagentes e soluções;
- iii. tipos de padrões de controle;
- iv. tipos de instrumentos;
- v. parâmetros de ensaio e usuários qualificados para realização do ensaio.

g) A solução deve permitir inserir variáveis de entrada, manualmente ou por meio de importação de planilha, para o cálculo do resultado e suas incertezas;

h) A solução deve permitir realizar o cálculo da validação de método com as seguintes características de desempenho:

- i. Exatidão;
- ii. Repetibilidade;
- iii. Percentual de recuperação;
- iv. Brancos;
- v. Limite de detecção e quantificação;
- vi. Linearidade e seletividade.

2.1.5.10. A solução deve permitir vincular os ensaios aos laboratórios.

2.1.5.11. Quando do reporte, o sistema deverá sinalizar ao técnico analista quando o valor reportado excede o último valor dos históricos de resultados com base em um critério especificado por usuário de hierarquia superior.

2.1.5.12. No caso de reporte de replicatas, o sistema deverá sinalizar ao técnico analista quando os valores reportados forem suficientemente discrepantes entre si, gerando uma incerteza maior que um valor predefinido.

2.1.5.13. A solução deve permitir a edição de fórmulas e/ou cálculos para obtenção dos resultados de ensaio, com controle de alterações e de acordo com o perfil de acesso.

2.1.6. DA ANÁLISE CRÍTICA DO RESULTADO

2.1.6.1. A solução deverá permitir a inspeção do resultado do ensaio no sistema;

2.1.6.2. A funcionalidade de inspeção deve estar disponível de acordo com o perfil de acesso;

2.1.6.3. A inspeção poderá ser aprovada ou reprovada pelo técnico avaliador;

2.1.6.4. Em caso de conformidade na inspeção realizada, o resultado estará disponível para assinatura eletrônica do relatório dos ensaios realizados;

2.1.6.5. O sistema deve permitir assinar digitalmente o relatório de ensaio utilizando o recurso interno ou webservice/API com um assinador digital;

2.1.6.6. O sistema deve permitir a assinatura do relatório de ensaio por um ou mais técnicos, de acordo com os respectivos ensaios realizados;

2.1.6.7. O sistema deve permitir realizar a assinatura digital dos relatórios em lote, utilizando o recurso interno ou



webservice/API com um assinador digital;

- 2.1.6.8. Em caso de não conformidade, o sistema deverá permitir a redistribuição das amostras ou coleta para realização de novo ensaio;
- 2.1.6.9. Número de replicatas necessárias para entrega do resultado dentro da especificação;
- 2.1.6.10. Somente o técnico que realizou a análise pode alterar o seu valor, ou algum avaliador de hierarquia de checagem superior;
- 2.1.6.11. Deve permitir incluir a crítica de mínimo detectável;
- 2.1.6.12. Deve permitir definir o % de recuperação de matriz aceitável por método de análise;
- 2.1.6.13. Permitir visualizar faixa histórica (máximos e mínimos).

2.1.7. DA EMISSÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO DE ENSAIO/CALIBRAÇÃO

- 2.1.7.1. A solução deve permitir, após a assinatura eletrônica, a disponibilização para visualização e impressão do relatório dos ensaios/calibração;
- 2.1.7.2. A solução deve permitir, após a assinatura eletrônica, a disponibilização para visualização e impressão do relatório dos ensaios/calibração pelos técnicos, conforme permissão de acesso;
- 2.1.7.3. A assinatura eletrônica deverá ser realizada através de tokens individuais por perfil de hierarquia;
- 2.1.7.4. O relatório de ensaio/calibração deve ser disponibilizado no formato .PDF;
- 2.1.7.5. O relatório de ensaio/calibração deve ser disponibilizado para impressão e em .PDF contendo a assinatura eletrônica;
- 2.1.7.6. O sistema deve permitir a correção e a reimpressão dos relatórios de ensaios e deverá adicionar um número de revisão ao documento atual e realizar o cancelamento do documento anterior, de acordo com nível de permissão de acesso;
- 2.1.7.7. O sistema deve permitir a comparação dos resultados de análise com padrões predefinidos, tais como limites previstos na legislação vigente, variações temporais dentro de um intervalo especificado ou outro valor definido por usuários com hierarquia para tal;
- 2.1.7.8. O sistema deve permitir a criação de relatórios de atividades realizadas no laboratório por turno de trabalho (tipo de análises, número de amostras analisadas, soluções preparadas, reporte de resultados, etc.);
- 2.1.7.9. A solução deve permitir gerar um relatório definido por turno/jornada (intervalo de tempo). Ex.: Turno de 00h x 08h, turno de 08h x 16h e turno de 16h x 00h;
- 2.1.7.10. A solução deve permitir selecionar o órgão requisitante e a área emitente do relatório;
- 2.1.7.11. A solução deve permitir selecionar amostras fracionadas ou lote para gerar relatórios parciais;



2.1.7.12. A solução deve ser capaz de permitir identificar um parâmetro analítico não realizado dentro do plano de amostragem (opção NA - não analisado);

2.1.7.13. A solução deve ser capaz de identificar a data de coleta e a data de análise, avaliando se o PZAN (prazo analítico) foi atendido.

2.1.8. DA GESTÃO DA QUALIDADE

2.1.8.1. O sistema deve permitir a inclusão e visualização dos documentos pertencentes ao Sistema de Gestão da Qualidade obedecendo aos requisitos de Gestão estabelecidos na Norma ABNT NBR ISO IEC 17025:2017.

2.1.9. DA GESTÃO DE INSTRUMENTOS LABORATORIAIS

2.1.9.1. O sistema deve permitir o controle dos instrumentos de medição e de uso geral dos ensaios do laboratório, permitindo classificar livremente os instrumentos em ou famílias, como por exemplo: balanças, cromatógrafo, colorímetro, termômetro, espectrômetro etc.

2.1.9.2. Os instrumentos classificados devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Permitir registrar e consultar os dados cadastrais dos instrumentos, incluindo o critério de aceitação utilizado, tipo de calibração, dados técnicos do instrumento (modelo, faixa, resolução, etc.), periodicidade de calibração, datas de calibração e vencimento, eventos tais como avarias, manutenções realizadas, disponibilidades dos instrumentos, etc.
- b) Permitir realizar agendamentos de manutenções preventivas, intermediárias e calibrações dos instrumentos;
- c) Deve possibilitar envio de alertas automáticos dos prazos de vencimento das manutenções preventivas, intermediárias e calibrações dos instrumentos conforme periodicidade pré-definida;
- d) Controle com informação da data dos eventos relatados, responsável pelas informações e registro permanente das ocorrências informadas;
- e) Controle, registro e histórico das movimentações dos equipamentos/instrumentos interno e externamente;
- f) Permitir localizar os instrumentos a partir dos dados cadastrais através de código, nome do instrumento e/ou descrição;
- g) Permitir anexar documentos relacionados aos instrumentos, tais como certificados de calibração externa, desenhos, etc.;
- h) Bloquear o uso de padrões e materiais de referência com prazo de calibração vencido e materiais de referência fora do prazo de validade;
- i) Permitir realizar análise crítica dos certificados de calibração dos equipamentos comparando com os erros



máximos admissível(eis) estabelecidos pelo setor de metrologia.

2.1.9.3. A solução deve permitir parametrizar os checklists de inspeção do instrumento no recebimento;

2.1.9.4. A solução deve permitir parametrizar os critérios de avaliação de calibrações dos instrumentos referente ao status de calibração;

2.1.9.5. Disponibilizar os certificados de calibração para consultas online;

2.1.10. DA GESTÃO DE ESTOQUE DE REAGENTES

2.1.10.1. A solução sistêmica deve permitir a gestão e controle de estoque de reagentes químicos;

2.1.10.2. São requisitos da funcionalidade:

- a) Identificação e controle dos reagentes produzidos no laboratório com identificação por meio de etiquetas emitidas pela solução sistêmica;
- b) Permitir a entrada e saída do material no estoque por meio de código de barras;
- c) Identificação e controle dos reagentes adquiridos por meio de fornecedores;
- d) Permitir o controle do prazo de validade dos reagentes;
- e) Deve possibilitar envio de alertas automáticos dos prazos de validade dos reagentes;
- f) Permitir registrar e localizar as movimentações intersetoriais dos reagentes;
- g) A solução deve conter recurso para preenchimento de checklist para registro de inspeção do reagente na entrada do estoque;
- h) Permitir identificar reagentes que necessitem de controle especial (Polícia Federal, Exército, Polícia Civil);
- i) gerar notificação de estoque mínimo para reposição.

2.1.10.3. A solução deve permitir dimensionar a capacidade de atendimento do laboratório com base nos insumos disponíveis em estoque;

2.1.10.4. A solução deve emitir alerta quando o saldo do reagente em estoque atingir a quantidade mínima ou ponto de pedido;

2.1.10.5. A solução deve permitir cadastrar os valores mínimos para o controle de segurança do estoque para os reagentes;

2.1.10.6. A solução deve permitir parametrizar os critérios de avaliação para inspeção dos materiais.

2.1.11. INDICADORES

2.1.11.1. O sistema deve permitir gerar relatórios com indicadores, tais como:

- a) Quantidade de amostras e ensaios realizados no período e por tipo de ensaio;
- b) Quantidade de relatórios emitidos no período;
- c) Capacidade de atendimento;



- d) Análise estatística de desempenho de padrões, como: análise de resultados e curvas de tendência;
- e) Gerar relatórios de reagentes com identificação de controle especial.
- f) Quantidade de ensaios / análises solicitadas;
- g) Quantidade de insumos utilizados no período;
- h) Atendimento de prazos;
- i) Perdas de insumo devido a vencimento do prazo de validade
- j) Liberação de resultados dentro dos padrões pré estabelecidos.
- k) Quantidade de análises realizadas por analista (a ser exibida para uma classe específica de usuários do sistema).

2.1.11.2. O sistema deve possuir a funcionalidade de verificação dos status de análises (não iniciada, em andamento, executada, aprovada, etc.), sendo possível a visualização por amostra coletada, por matriz, por tipo de análise.

2.1.12. DOS CADASTROS PARA PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA

- 2.1.12.1. A solução deve permitir parametrizar o logotipo da INB para os relatórios de ensaio;
- 2.1.12.2. A solução deve permitir realizar o cadastro de laboratórios;
- 2.1.12.3. A solução deve permitir criar perfis de acesso atribuindo permissões por níveis funcionais;
- 2.1.12.4. A solução deve permitir o cadastro de usuários associado a um perfil de acesso;
- 2.1.12.5. A solução deve permitir associar usuários a um laboratório;
- 2.1.12.6. A solução deve permitir associar quais serviços cada usuário está apto a realizar;
- 2.1.12.7. A solução deve permitir a incorporação do banco de dados existente na INB, a fim de garantir a unicidade de banco de dados e acompanhamento do histórico na nova plataforma;
- 2.1.12.8. Deve permitir desativar uma amostra registrada;
- 2.1.12.9. Deve permitir desativar locais de coletas registrados;
- 2.1.12.10. Deve permitir acesso de um perfil cadastrado por tempo pré-determinado ou tempo indefinido (a escolher);

3. REQUISITOS TÉCNICOS

3.1. DAS DEFINIÇÕES E CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 3.1.1. O Software deve ser exclusivamente *On-Premise* devido ao setor nuclear ser altamente regulamentado, não serão aceitas soluções em nuvem, pois a INB possui nos laboratórios informações confidenciais do setor governamental, e deve ter um alto nível de segurança e privacidade fornecido por um ambiente local.
- 3.1.2. A CONTRATADA deve fornecer a aplicação objeto deste termo de referência com mensagens, textos de "help", manuais da aplicação, manuais didáticos (manuais, apostilas, sejam estes impressos ou entregues em forma digital), avisos, instruções, validações, consistências



de informações, alertas, bem como os itens de menu e o preenchimento das telas com help on-line dos campos, módulos, subprogramas totalmente disponíveis no idioma português;

3.2. DA INFRAESTRUTURA E COMPATIBILIDADE DA APLICAÇÃO

3.2.1. Caso haja aplicação web, a solução deverá ser compatível com os seguintes navegadores (browsers):

- a) Internet Explorer versão 9.0 ou superiores e Microsoft Edge;
- b) Mozilla Firefox versão 56.0 ou versões superiores;
- c) Chrome versão 62.0 ou versões superiores.

3.2.2. Em até 06 (seis) meses após o lançamento de novas versões dos navegadores suportados deverão ser feitas compatibilizações para as novas versões;

3.2.3. A solução deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais (SO):

- a) Windows 8, 8.1, 10 e 11 (64bits).

3.2.4. A solução deve ser compatível com sistemas operacionais para servidores:

- a) Windows Server 2012 e 2019.

3.2.5. A solução deve ser compatível com ambiente de virtualização VMware ESXi 7.0 U2 (VM version 19);

3.2.6. A solução deve ser homologada para utilizar o SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) Microsoft SQL Server 2014.

3.2.7. Na implantação e habilitação de novos laboratórios, a solução deverá ser configurada em um único SGBD e servidor de aplicação;

3.2.8. A solução deverá ser baseada no conceito de transações, mantendo a integridade do banco de dados em quedas de energia e/ou falhas de software ou hardware;

3.2.9. A aplicação deve permitir a parametrização para que os e-mails sejam enviados por meio do domínio de e-mail da INB.

3.3. DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL

3.3.1. O sistema deve ser capaz de assinar documentos digitalmente conforme o padrão ICP-Brasil.

3.3.2. O sistema deve disponibilizar o relatório de ensaio final assinado digitalmente em formato .PDF (Portable Document Format);

3.4. DA INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS LEGADOS

3.4.1. O software deve permitir integração completa com os sistemas legados da CONTRATANTE, quando houver a necessidade deste serviço, utilizando a tecnologia Web Service;

3.4.2. Para integrações com os sistemas legados, as informações enviadas deverão estar de acordo com o esperado pelo sistema de destino.

3.4.3. As integrações serão objeto de avaliação e proposta de customização desenvolvidas pelo próprio CONTRATADO, metrificados conforme Planilha de Metrificação anexa a este Termo de Referência.

4. POC – PROVA DE CONCEITO

4.1. A CONTRATADA ficará obrigada ao cumprimento integral de sua proposta técnica, ainda que não tenham sido objeto de verificação na prova de conceito no prazo de implantação do projeto.



- 4.2. A proponente classificada em primeiro lugar na fase de preços será convocada pela CONTRATANTE para realização de “Prova de Conceito”, das funcionalidades do sistema em até 10 (dez) dias úteis após o certame, que consiste:
- a) Na demonstração da solução na data agendada pela CONTRATANTE, trazendo, para isso, todos os itens que forem necessários para Prova de Conceito;
 - b) A Prova de Conceito será avaliada pela Equipe Técnica da CONTRATANTE por meio de demonstração e checagem dos itens descritos no Anexo II - POC (PROVA DE CONCEITO);
 - c) A proponente deverá indicar um profissional capaz de realizar a apresentação dos requisitos e executar procedimentos de teste, que ficará à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de avaliação, para dirimir dúvidas e acompanhar a homologação da solução;
 - d) A área de licitação da INB irá agendar com todos os envolvidos a data para início da POC (PROVA DE CONCEITO);
 - e) O tempo de execução da POC (PROVA DE CONCEITO) será de no máximo 8 (oito) horas;
 - f) Caso a solução apresentada não seja aprovada no critério do sistema, mesmo que seja em somente 01 (um) dos requisitos obrigatórios, implicará na desclassificação do proponente e convocada a 2ª colocada.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO

- 5.1. As licenças deverão ser registradas em nome da INB.
- 5.2. Todo o serviço e licenças a serem fornecidas deverão ser disponibilizados na Modalidade de Software como Serviço (SaaS – Software as a Service), cabendo o gerenciamento da infraestrutura necessária para disponibilidade e operação do software de responsabilidade da INB.
- 5.3. As licenças deverão ser comercializadas pela CONTRATADA, conforme tipos e quantitativos abaixo:

Tipo de Licença	Unidade Comercial	Quantidade
Licenças de Uso	Unidade	30

- 5.4. A CONTRATADA terá um prazo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da solicitação da INB para disponibilizar as licenças.
- 5.5. O Serviço de Atualização deverá garantir, automaticamente, o fornecimento de novas versões, por força de alterações tecnológicas (lançamento de novas versões, para funcionamento com versões mais recentes de Sistema Operacional, linguagem ou outras ferramentas) e/ou decorrentes de melhorias espontaneamente introduzidas pela CONTRATADA, inclusive àquelas derivadas de sugestões de seus clientes, quando por ela acatada.
- 5.6. O Serviço de Suporte deverá permitir ao usuário constante apoio na utilização do(s) Sistema(s), com esclarecimentos de dúvidas e solução de questões que venham a surgir. O Suporte deverá ser oferecido nas seguintes modalidades:
 - a) Suporte Eletrônico: os chamados de atendimento devem obrigatoriamente ser abertos na ferramenta de Suporte disponível no Portal da CONTRATADA.
 - b) Suporte nas dependências da INB somente mediante solicitação e negociação prévia e cobrança específica.



- c) O prazo para retorno às solicitações de suporte da Contratante deverá obedecer à classificação das mesmas, conforme definido no item . 4.7 Acordo de Nível de Serviço a seguir. Estes prazos deverão ser válidos para as solicitações de suporte e manutenção corretiva.
- d) O Suporte respeitará para as datas úteis o calendário oficial de Brasília (DF) sendo consideradas sempre as horas úteis, ou seja, aquelas compreendidas no período de 8h30min às 18h, de segunda a sexta-feira, descontados o intervalo para o almoço, 12h00 às 13h30min.
- e) Durante os feriados municipais e estaduais no local onde está instalado o suporte da Contratada, o mesmo ficará em regime de plantão, sendo que nos feriados nacionais não será disponibilizado suporte on-line, somente a abertura de chamados pelo Portal.

5.7. O Acordo de Nível de Serviço ou SLA está categorizado em níveis de Severidade (Suporte) e Complexidade (Manutenção Corretiva) para o atendimento, priorização e gerenciamento dos incidentes na Contratada, que determinam os prazos das soluções das ocorrências.

5.7.1. Classificação da Severidade:

Severidade Urgente: solicitações críticas referentes aos problemas que impeçam completamente a operação do sistema ou o cronograma de atividades da INB. Essa severidade não pode ser continuada através de soluções de contingências.

Severidade Alta: solicitações graves referentes aos problemas que afetam significativamente o cronograma de atividades, mas que não impedem sua continuidade, mesmo que sejam necessárias soluções de contingências.

Severidade Normal: solicitações não críticas (nível mais comum) são referentes a um problema de configuração do sistema ou dúvidas operacionais que não afetam o cronograma de atividades da INB.

Severidade Baixa: solicitações com essa severidade têm baixo nível de urgência e/ou não afetam o cronograma de atividades da INB, podendo aguardar enquanto a CONTRATADA providencia respostas e/ou soluções para as questões que se encaixam nos níveis anteriores.

Tempo para Solução das ocorrências de acordo com a Severidade:

Severidade	Prazo
Urgente	4h50
Alta	8h50
Normal	12h50
Baixa	16h50

Observação: A severidade de um CHAMADO só poderá ser alterada pela CONTRATADA mediante a anuência da INB, com a comprovação de que a classificação original não estava de acordo com a definição do item 5.7.1.

5.7.2. Classificação da Complexidade

A classificação da complexidade se dá em função da necessidade de manutenção corretiva e é de responsabilidade da CONTRATADA. Deverá ser efetuada mediante o seguinte critério:



Complexidade Baixa: defeitos que não afetam regras de negócio nem a estrutura interna da aplicação. E ajustes em controles de tela tais como “Caixa de seleção”, “Caixa de listagem”, “Botões de opção”, “Rótulos”, dentre outros.

Complexidade Média: defeitos que afetam as regras de negócio, mas não afetam a estrutura interna da aplicação, exigindo a inclusão de novos métodos e/ou objetos nos sistemas e/ou criação/alteração de índices em banco de dados.

Complexidade Alta: defeitos que exigem alteração na aplicação (novos métodos, novos objetos e novos atributos) relacionado à função que apresenta o problema ou ligado às gerações de interfaces entre sistemas de múltiplos fornecedores.

Complexidade Excepcional: defeitos e/ou problemas cuja solução gera impacto em várias funcionalidades do sistema ou demanda grande esforço de atuação em situações críticas.

Tempo para solução do Problema:

Tipo de atendimento	Tipo de Severidade			
	Urgente	Alta	Normal	Baixa
Complexidade baixa	13h	14h	20h	Próxima versão
Complexidade média	40h	44h	50h	
Complexidade alta	80h	88h	94h	
Complexidade excepcional	Depende de negociação entre as partes			

Observação: Se a ocorrência que deu origem ao atendimento tinha sua classificação como Suporte e foi identificado que se trata de uma Manutenção Corretiva, uma nova ocorrência será registrada e um novo prazo será estabelecido, considerando em sua composição severidade e complexidade e desprezando o prazo já decorrido na ocorrência anterior.

5.7.3. Solução de Contingência

A Contratada apresentará uma solução de contingência para garantir a sequência das atividades da INB até que a mesma tenha uma solução definitiva. Após aplicação desta solução de contingência, a CONTRATADA continuará trabalhando na ocorrência até entregar a INB a solução definitiva.

Tempo para Solução de Contingência:

Severidade	Prazo
Urgente	4h
Alta	8h
Normal	12h
Baixa	16h



Excepcional	Depende de negociação entre as partes
-------------	---------------------------------------

5.8. Garantias dos serviços de suporte e atualização:

5.8.1. Garantir o direito de uso a última versão disponibilizada para o sistema implantado na INB.

5.8.2. Garantir à INB uma transição tranquila, segura e com qualidade, das versões que vierem a ser disponibilizadas.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

6.1. O serviço de implantação consiste na implementação das funcionalidades do software de LIMS, por meio de configuração, parametrização e/ou desenvolvimento customizado, a partir de especificações elaboradas ou revisadas pela INB.

6.1.1. A CONTRATADA deverá executar pelo menos as seguintes etapas:

- a) **Especificação:** realizar levantamento de requisitos; realizar entrevistas; quantificar, elaborar e/ou revisar especificações funcionais e técnicas; detalhar solução a ser adotada, optando preferencialmente por soluções padrão (qualquer customização precisará ter a anuência expressa da INB); estimar os esforços e impactos das alterações nos demais processos envolvidos, funcionalidades do sistema, interfaces e outros itens referentes à solução; identificar novos perfis ou alterações de perfis de acesso já existentes. Modelos de processos e regras de negócios desenhados também deverão, preferencialmente, serem aderentes a modelos padrão existentes no Software de LIMS;
- b) **Implementação:** Parametrizar, ajustar configurações, e/ou desenvolver, caso necessário, customizando a solução para atender as necessidades da INB, de acordo com as especificações funcionais e técnicas e tendo como premissa dar preferência a soluções padrão;
- c) **Documentação:** Elaborar e/ou atualizar procedimentos, especificação funcional, especificação técnica e documentação de configuração e outras mais que sejam pertinentes.
- d) **Planejamento de Cenários de Teste:** elaborar o planejamento de cenários de teste e preparar o ambiente de teste (realizando cargas quando necessário);
- e) **Testes Unitários e Testes Integrados:** preparar e executar testes unitários; preparar e executar os testes integrados garantindo a qualidade das funcionalidades e integridade do sistema; identificar, analisar e corrigir possíveis erros e não conformidades; entregar a documentação atualizada e as evidências de testes;
- f) **Homologação:** elaborar o planejamento da homologação, preparar as orientações para montagem do ambiente de homologação, acompanhar as atividades de homologação, garantindo a qualidade das funcionalidades e integridade do sistema. Identificar, analisar e corrigir possíveis erros e não conformidades. Entregar a documentação atualizada incluindo aceite do usuário da INB para os testes no ambiente de homologação;
- g) **Capacitação:** sempre que houver demandas que afetem, removam ou criem funcionalidades ou processos, ou por



solicitação da INB, deverão ser elaborados, pela CONTRATADA, plano de capacitação dos usuários. A INB disponibilizará infraestrutura (computadores, servidores, rede, etc) e preparará o ambiente a ser utilizado com auxílio da CONTRATADA. A CONTRATADA realizará a transferência de conhecimento para os funcionários de TI da INB e executará a capacitação dos usuários finais considerando todo o processo;

- h) **Planejamento para Produção:** elaborar o plano de implantação indicando as cargas, procedimentos e outros itens referentes à solução. A passagem será executada pela equipe da INB, pois a CONTRATADA não terá acesso ao ambiente de produção.

- 6.2. A prestação do serviço será iniciada imediatamente após realização de reunião preliminar entre a INB e a CONTRATADA.

7. REQUERIMENTOS SOBRE OS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

- 7.1. A INB não determinará equipe mínima para a CONTRATADA uma vez que estará contratando por resultado e não por posto de trabalho, ficando facultado à CONTRATADA montar sua equipe conforme lhe for mais conveniente, cabendo-lhe, todavia, dispor de profissionais qualificados para prestar os serviços demandados para a INB.
- 7.2. Além disso, por questões de segurança, todo profissional que a CONTRATADA utilize para atender a INB deverá ser identificado pela CONTRATADA para que a INB possa lhe atribuir uma conta de acesso individualizada aos ambientes de desenvolvimento e testes na infraestrutura tecnológica da INB, além de assinar um Termo Individual de Responsabilidade para Utilização de Recursos de Tecnologia da Informação conforme documento disponibilizado pela própria INB.
- 7.3. A CONTRATADA e seus profissionais deverão observar:
 - a) A Política de TI e de Segurança da Informação da INB e demais normas, procedimentos e instruções que será disponibilizada na reunião preliminar após a assinatura do Contrato.
 - b) O ambiente tecnológico da INB se encontra no Anexo III ("Requisitos de Segurança e Ambiente Tecnológico").
 - c) As cláusulas e as especificações do Contrato de prestação de serviços a ser firmado.
- 7.4. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da prestação dos serviços, uma declaração de que os profissionais que prestarão os serviços tomaram ciência e sanarão eventuais dúvidas sobre o item 7.3 e seus subitens.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1. Serão realizadas reuniões remotas sempre que a INB entender conveniente, limitadas até 2 (duas) mensais, entre a INB, e o Preposto da CONTRATADA e outros profissionais da CONTRATADA que sejam necessários, para análise e discussão sobre os serviços prestados, resolução de eventuais problemas na gestão e/ou execução dos serviços prestados e assuntos específicos que sejam relevantes para a INB.
- 8.2. A INB informará à CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis sobre a necessidade da realização das reuniões.
- 8.3. Os serviços de implantação serão prestados pela CONTRATADA observando-se os NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO conforme condições da presente especificação.



ANEXO II – REQUISITOS DE SEGURANÇA E AMBIENTE TECNOLÓGICO

1. REQUISITOS DE SEGURANÇA

- 1.1. A Política de Normas de Segurança da Informação da INB estará disponível para consulta pela CONTRATADA.
- 1.2. Quando a prestação de serviços envolverem acesso ao ambiente computacional da INB através da infraestrutura de comunicação ou a manipulação de dados relacionados com a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá observar o disposto na Política de Segurança da Informação da INB.

2. AMBIENTE TECNOLÓGICO

- 2.1. A INB se reserva o direito de poder alterar, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, qualquer item ou até mesmo a totalidade do ambiente aqui descrito, em função de suas necessidades, sem qualquer anuência ou manifestação da CONTRATADA.
- 2.2. Constitui obrigação da CONTRATADA adaptar-se às mudanças de componente da Plataforma Tecnológica da INB, inclusive capacitando seus profissionais, às suas próprias expensas e sem qualquer ônus.
- 2.3. Seguem abaixo as informações detalhadas da plataforma tecnológica:

GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS

Microsoft SQL Server 2014 Standard (64-bit) - Versão 12.0.5590.1

Windows Server 2012 Standard (64-bit) - 16 cores / 32GB RAM

Servidor Virtual VMware ESXi 5.0 (VM version 8)

SERVIDOR WEB

Internet Information Services (IIS) 8 - Versão 8.0.9200.16384

Windows Server 2012 Standard (64-bit) - 10 cores / 32GB RAM

Servidor Virtual VMware ESXi 6.7 (VM version 14)

CLIENTES

Windows 7, Windows 8 e Windows 10

- 2.4. Seguem abaixo as informações detalhadas do ambiente de desenvolvimento e da arquitetura básica de desenvolvimento.
 - a) Ambiente de Desenvolvimento – consiste no ambiente de desenvolvimento e manutenção de aplicações usada pela INB.
 - b) Ambiente de Homologação – consiste no ambiente que permite os testes necessários pelos usuários da aplicação para a sua devida homologação.
 - c) Ambiente de Produção – consiste no ambiente que hospeda as aplicações em produção na INB.



ANEXO III – POC (PROVA DE CONCEITO)

ITEM	REQUISITOS FUNCIONAIS	Atende?	
		SIM	NÃO
1	DO PLANO DE AMOSTRAGEM		
1.1	O sistema deve permitir gerar Planos de Amostragem contendo as informações estabelecidas pela CONTRATADA.		
1.2	O sistema deve permitir agendar a data para recebimento ou coleta de amostras, e assim dimensionar a capacidade de atendimento do laboratório.		
1.3	O sistema deve permitir o preenchimento de informações pertinentes aos ensaios realizados em campo, como por exemplo: temperatura da amostra, pH da amostra e demais características da amostra;		
1.4	O plano de amostragem deverá estar acessível para utilização também em tablets e smartphones.		
1.5	O sistema deve permitir a utilização e cadastro de georreferenciamento para cadastro dos pontos de amostragem		
1.6	O sistema deve permitir a visualização dos pontos de amostragem utilizando interface com mapas (exemplo: Google Earth)		
1.7	O plano de amostragem deverá incluir as orientações de preservação da amostra e tipo de frasco/recipiente em função dos parâmetros analíticos de interesse.		
1.8	Gerar uma etiqueta termo resistente com tamanhos pré-selecionados em função do tipo de frasco a ser utilizado no Plano de Amostragem		
2	DO CADASTRO DA AMOSTRA	SIM	NÃO
2.1	A solução deverá conter funcionalidade para controlar e inspecionar o recebimento das amostras para realização dos ensaios;		
2.2	O registro de recebimento de amostras deve conter:		
	a) Amostras;		
	b) Tipos de ensaios;		
	c) Prazo de execução dos ensaios;		
	d) Dados do requisitante;		
	e) Status;		
	f) Informações adicionais dos serviços.		
2.3	O sistema deve permitir realizar o monitoramento e controle do andamento dos serviços realizados;		
2.4	O sistema deve permitir o cadastro dos prazos de execução dos ensaios enviando um alerta para os casos que os prazos estão vencidos ou a vencer, conforme parametrizado;		
2.5	O sistema deve permitir criar e editar os registros de recebimento de amostras, por nível de acesso, e registrando log com a data/hora e o usuário que realizou a operação;		
2.6	O sistema deverá distribuir automaticamente os ensaios contidos aos laboratórios pertinentes;		
2.7	A distribuição das tarefas aos laboratórios deverá ocorrer de forma hierárquica;		
2.8	A solução deve permitir a alteração dos prazos de execução do ensaio somente por usuários autorizados, registrando a data e usuário que executou a alteração;		



2.9	A solução deverá referenciar uma amostra por meio de código de barras ou QRCode, passível de identificação com leitor de código de barras;		
2.10	A solução deve permitir configurar os seguintes parâmetros de amostras:		
	a) Cadastro de classe ou grupo de amostras;		
	b) Cadastro de tipos de amostras permitindo vincular à classe ou grupo;		
	c) Cadastro de origens de amostras para cada tipo de amostra.		
2.11	O sistema deve permitir criar padrões de conjunto de tipos de ensaio para aplicação em uma amostra ou conjunto de amostras.		
3	DA REALIZAÇÃO DO ENSAIO / RESULTADO DO ENSAIO	SIM	NÃO
3.1	A solução deverá permitir a utilização de dispositivos móveis para a inserção de dados referente à execução dos ensaios;		
3.2	A solução deverá permitir a rastreabilidade dos ensaios, dos tipos de instrumentos, reagentes, soluções, padrões de controle, amostras e técnicos responsáveis pela execução do ensaio, bem como a data da última calibração do instrumento;		
3.3	A solução deve conter recurso para preenchimento de checklist para registro de inspeção do material.		
3.4	Na realização do ensaio o sistema deve apresentar os campos para a inserção das variáveis de entrada, de forma manual ou mediante integrações dos equipamentos, para o cálculo definido no procedimento e reportar as variáveis de saída dos resultados do ensaio e de sua incerteza;		
3.5	A solução deve permitir executar o controle estatístico do processo através de ferramentas como carta controle;		
3.6	A solução deve possuir funcionalidade para rastreabilidade de ensaio, por cadastro de amostras ou cadeia de custódia, apresentando:		
	a) Dados de coleta;		
	b) Cadastro de frações;		
	c) Registro de movimentação e suas frações;		
	d) Registro de resultados dos ensaios;		
	e) Métodos;		
	f) Registro do descarte;		
	g) Devolução do material.		
3.7	A solução deve permitir parametrizar conteúdo introdutório para relatórios de ensaio;		
3.8	A solução deve permitir parametrizar conteúdo de observações gerais para relatórios de ensaio;		
3.9	A solução deve permitir configurar os seguintes parâmetros de procedimentos ensaio e soluções:		
	a) Identificação dos ensaios;		
	b) Grupos de ensaio;		
	c) Cadastro de legislações e normas com tabelas dos valores máximos permitidos para cada ensaio, por tipo de amostra;		
	d) Cadastro de metodologias e métodos por ensaio;		
	e) Cadastro da quantidade mínima necessária de amostra;		
	f) Cadastro de procedimento de ensaio relacionando com:		
	i. tipos de amostra;		
	ii. tipos de reagentes e soluções;		



	iii. tipos de padrões de controle;		
	iv. tipos de instrumentos;		
	v. parâmetros de ensaio e usuários qualificados para realização do ensaio.		
	g) A solução deve permitir inserir variáveis de entrada, manualmente ou por meio de importação de planilha, para o cálculo do resultado e suas incertezas;		
	h) A solução deve permitir realizar o cálculo da validação de método com as seguintes características e desempenho:		
	i. Exatidão;		
	ii. Repetibilidade;		
	iii. Percentual de recuperação;		
	iv. Brancos;		
	v. Limite de detecção e quantificação;		
	vi. Linearidade e seletividade.		
3.10	A solução deve permitir vincular os ensaios aos laboratórios.		
3.11	Quando do reporte, o sistema deverá sinalizar ao técnico analista quando o valor reportado excede o último valor dos históricos de resultados com base em um critério especificado por usuário de hierarquia superior.		
3.12	No caso de reporte de replicatas, o sistema deverá sinalizar ao técnico analista quando os valores reportados forem suficientemente discrepantes entre si, gerando uma incerteza maior que um valor predefinido.		
3.13	A solução deve permitir a edição de fórmulas e/ou cálculos para obtenção dos resultados de ensaio, com controle de alterações e de acordo com o perfil de acesso.		
4	DA ANÁLISE CRÍTICA DO RESULTADO	SIM	NÃO
4.1	A solução deverá permitir a inspeção do resultado do ensaio no sistema;		
4.2	A funcionalidade de inspeção deve estar disponível de acordo com o perfil de acesso;		
4.3	A inspeção poderá ser aprovada ou reprovada pelo técnico avaliador;		
4.4	Em caso de conformidade na inspeção realizada, o resultado estará disponível para assinatura eletrônica do relatório dos ensaios realizados;		
4.5	O sistema deve permitir assinar digitalmente o relatório de ensaio utilizando a recurso interno ou webservice/API com um assinador digital;		
4.6	O sistema deve permitir a assinatura do relatório de ensaio por um ou mais técnicos, de acordo com os respectivos ensaios realizados;		
4.7	O sistema deve permitir realizar a assinatura digital dos relatórios em lote, utilizando a recurso interno ou webservice/API com um assinador digital;		
4.8	Em caso de não conformidade, o sistema deverá permitir a redistribuição das amostras ou coleta para realização de novo ensaio;		
4.9	Número de replicatas necessárias para entrega do resultado dentro da especificação;		
4.10	Somente o técnico que realizou a análise pode alterar o seu valor, ou algum avaliador de hierarquia de checagem superior;		
4.11	Deve permitir incluir a crítica de mínimo detectável;		
4.12	deve permitir definir o % de recuperação de matriz aceitável por método de análise;		
4.13	Permitir visualizar faixa histórica (máximos e mínimos);		
5	DA EMISSÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO DE	SIM	NÃO



	ENSAIO/CALIBRAÇÃO		
5.1	A solução deve permitir, após a assinatura eletrônica, a disponibilização para visualização e impressão do relatório dos ensaios/calibração;		
5.2	A solução deve permitir, após a assinatura eletrônica, a disponibilização para visualização e impressão do relatório dos ensaios/calibração pelos técnicos, conforme permissão de acesso;		
5.3	A assinatura eletrônica deverá ser realizada através de tokens individuais por perfil de hierarquia;		
5.4	O relatório de ensaio/calibração deve ser disponibilizado no formato .PDF;		
5.5	O relatório de ensaio/calibração deve ser disponibilizado para impressão e em .PDF contendo a assinatura eletrônica;		
5.6	O sistema deve permitir a correção e a reimpressão dos relatórios de ensaios e deverá adicionar um número de revisão ao documento atual e realizar o cancelamento do documento anterior, de acordo com nível de permissão de acesso;		
5.7	Importar, reconhecer e gerar relatórios de calibração a partir dos dados e resultados de calibrações geradas pelos equipamentos i-Checker (calibrador Mitutoyo) e ULM 600 (banco micrométrico MAHR), de forma nativa ou customizada;		
5.8	Capacidade de importação, visualização e geração de relatórios de ensaio e calibração a partir de arquivos no formato “.xls” e “.xlsx”;		
5.9	O sistema deve permitir a comparação dos resultados de análise com padrões predefinidos, tais como limites previstos na legislação vigente, variações temporais dentro de um intervalo especificado ou outro valor definido por usuários com hierarquia para tal;		
5.10	O sistema deve permitir a criação de relatórios de atividades realizadas no laboratório por turno de trabalho (tipo de análises, número de amostras analisadas, soluções preparadas, reporte de resultados, etc.);		
5.9	A solução deve permitir gerar um relatório definido por turno/jornada (intervalo de tempo). Ex.: Turno de 00h x 08h, turno de 08h x16h e turno de 16h x00h;		
5.10	A solução deve permitir selecionar o órgão requisitante e a área emitente do relatório;		
5.11	A solução deve permitir selecionar amostras fracionadas ou lote para gerar relatórios parciais;		
5.12	A solução deve ser capaz de permitir identificar um parâmetro analítico não realizado dentro do plano de amostragem (opção NA - não analisado);		
5.13	A solução deve ser capaz de identificar a data de coleta e a data de análise, avaliando se o PZAN (prazo analítico) foi atendido;		
6	DA GESTÃO DA QUALIDADE	SIM	NÃO
6.1	O sistema deve permitir a inclusão e visualização dos documentos pertencentes ao Sistema de Gestão da Qualidade obedecendo aos requisitos de Gestão estabelecidos na Norma ABNT NBR ISO IEC 17025:2017;		
7	DA GESTÃO DE INSTRUMENTOS LABORATORIAIS E DE METROLOGIA	SIM	NÃO
7.1	O sistema deve permitir o controle dos instrumentos de medição e de uso geral dos ensaios do laboratório e da área de metrologia da INB, permitindo classificar livremente os instrumentos em ou famílias, como por exemplo: a) Balanças, cromatógrafo, colorímetro, termômetro, espectrômetro etc. b) Vidrarias.		
7.2	Os instrumentos classificados devem atender aos seguintes requisitos:		



	a) Permitir registrar e consultar os dados cadastrais dos instrumentos, incluindo o critério de aceitação utilizado, tipo de calibração, dados técnicos do instrumento (modelo, faixa, resolução, etc), periodicidade de calibração, datas de calibração e vencimento, eventos tais como avarias, manutenções realizadas, disponibilidades dos instrumentos, etc; b) Permitir realizar agendamentos de manutenções preventivas, intermediárias e calibrações dos instrumentos; c) Deve possibilitar envio de alertas automáticos dos prazos de vencimento das manutenções preventivas, intermediárias e calibrações dos instrumentos conforme periodicidade pré-definida; d) Controle com informação da data dos eventos relatados, responsável pelas informações e registro permanente das ocorrências informadas; e) Controle e registro e histórico das movimentações dos equipamentos/instrumentos interno e externamente; f) Permitir localizar os instrumentos a partir dos dados cadastrais através de código, nome do instrumento e/ou descrição; g) Permitir anexar documentos relacionados aos instrumentos, tais como certificados de calibração externa, desenhos, etc; h) Recurso para preenchimento de checklist para registro de inspeção do instrumento no recebimento; i) Recurso para preenchimento de checklist para registro de inspeção do instrumento referente ao status de calibração; j) Bloquear o uso de padrões e materiais de referência com prazo de calibração vencido e materiais de referência fora do prazo de validade; k) Permitir realizar análise crítica dos certificados de calibração dos equipamentos comparando com os erros máximos admissível (eis) estabelecidos pelo setor de metrologia; l) Permitir inserir a data de manutenção corretiva, do tempo de parada do equipamento e a data de efetivação da manutenção agendada;		
7.3	A solução deve permitir parametrizar os checklists de inspeção do instrumento no recebimento;		
7.4	A solução deve permitir parametrizar os critérios de avaliação de calibrações dos instrumentos referente ao status de calibração;		
7.5	Fornecer número sequencial e único para cada certificado de calibração;		
7.6	Disponibilizar os certificados de calibração para consultas online;		
7.7	Deve haver campo para registro de ocorrências relacionadas a cada instrumento. Este histórico não deve poder ser apagado e deve registrar as datas de inserção das observações. As datas não poderão ser alteradas. As observações inseridas devem permitir identificar o responsável pelas informações;		
7.8	Obrigatoriedade de aprovação da calibração para sua validação e, consequente liberação para movimentação do instrumento. Em caso de não aprovação, o software deve promover requerer justificativa;		
7.9	O software deve exigir a indicação do Padrão utilizado na calibração;		
7.10	O software deve verificar a validade de calibração do Padrão utilizado, permitindo ou não sua utilização;		
7.11	Poderá também verificar a validade de aplicação do Padrão à medição realizada;		
7.12	O software não deve permitir ou validar a inserção de datas posteriores à indicada no sistema.		
8	DA GESTÃO DE ESTOQUE DE REAGENTES	SIM	NÃO
8.1	A solução sistêmica deve permitir a gestão e controle de estoque de reagentes químicos;		



8.2	São requisitos da funcionalidade:		
	a) Identificação e controle dos reagentes produzidos no laboratório com identificação por meio de etiquetas emitidas pela solução sistêmica;		
	b) Permitir a entrada e saída do material no estoque por meio de código de barras;		
	c) Identificação e controle dos reagentes adquiridos por meio de fornecedores;		
	d) Permitir o controle do prazo de validade dos reagentes;		
	e) Deve possibilitar envio de alertas automáticos dos prazos de validade dos reagentes;		
	f) Permitir registrar e localizar as movimentações intersetoriais dos reagentes;		
	g) A solução deve conter recurso para preenchimento de checklist para registro de inspeção do reagente na entrada do estoque;		
	h) Permitir identificar reagentes que necessitem de controle especial (Polícia Federal, Exército, Polícia Civil).		
	i) Gerar notificação de estoque mínimo para reposição.		
8.3	A solução deve permitir dimensionar a capacidade de atendimento do laboratório com base nos insumos disponíveis em estoque;		
8.4	A solução deve emitir alerta quando o saldo do reagente em estoque atingir a quantidade mínima ou ponto de pedido;		
8.5	A solução deve permitir cadastrar os valores mínimos para o controle de segurança do estoque para os reagentes;		
8.6	A solução deve permitir parametrizar os critérios de avaliação para inspeção dos materiais.		
9	INDICADORES	SIM	NÃO
9.1	O sistema dever permitir gerar relatórios com indicadores, tais como:		
	a) Quantidade de amostras e ensaios realizados no período e por tipo de ensaio;		
	b) Quantidade de relatórios emitidos no período;		
	c) Capacidade de atendimento;		
	d) Histórico de calibração dos equipamentos, verificação intermediária e manutenções de equipamentos (tempo de parada de equipamento caso ocorra, quantidade de manutenções preventivas / preditivas e corretivas no período);		
	e) Análise estatística de desempenho de padrões, como: análise de resultados e curvas de tendência;		
	f) Gerar relatórios de reagentes com identificação de controle especial.		
	g) Quantidade de ensaios / análises solicitadas;		
	h) Quantidade de insumos utilizados no período;		
	i) Atendimento de prazos;		
	j) Perdas de insumo devido a vencimento do prazo de validade		
	k) Liberação de resultados dentro dos padrões pré estabelecidos.		
	l) Quantidade de análises realizadas por analista (a ser exibida para uma classe específica de usuários do sistema).		
9.2	O sistema deve possuir a funcionalidade de verificação dos status de análises (não iniciada, em andamento, executada, aprovada, etc), sendo possível a visualização por amostra coletada, por matriz, por tipo de análise.		
10	DOS CADASTROS PARA PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA	SIM	NÃO
10.1	A solução deve permitir parametrizar o logotipo da INB para os relatórios de		



	ensaio;		
10.2	A solução deve permitir realizar o cadastro de laboratórios;		
10.3	A solução deve permitir criar perfis de acesso atribuindo permissões por níveis funcionais;		
10.4	A solução deve permitir o cadastro de usuários associado a um perfil de acesso;		
10.5	A solução deve permitir associar usuários a um laboratório;		
10.6	A solução deve permitir associar quais serviços cada usuário está apto a realizar.		
10.7	A solução deve permitir a incorporação do banco de dados existente na INB, a fim de garantir a unicidade de banco de dados e acompanhamento do histórico na nova plataforma		
10.8	Deve permitir desativar uma amostra registrada		
10.9	Deve permitir desativar locais de coletas registrados		
10.10	Deve permitir acesso de um perfil cadastrado por tempo pré-determinado ou tempo indefinido (a escolher)		

ITEM	REQUISITOS TÉCNICOS	Atende?	
1	INFRAESTRUTURA	SIM	NÃO
1.1	A Solução deve ser exclusivamente On-Premise.		
1.2	A solução deve ser compatível com os seguintes navegadores (browsers): a) Internet Explorer versão 9.0 ou superiores e Microsoft Edge; b) Mozilla Firefox versão 56.0 ou versões superiores; c) Chrome versão 62.0 ou versões superiores.		
1.3	A solução deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais (SO): a) Windows 8, 8.1 e 10 e 11 (64bits). b) Windows 7 (32bits e 64bits).		
1.4	A solução deve ser compatível com sistemas operacionais para servidores: a) Windows Server 2012 ou superior.		
1.5	A solução deve ser compatível com ambiente de virtualização VMware ESXi 6.7 (VM version 14);		
1.6	A solução deve ser homologada para utilizar o SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) Microsoft SQL Server 2014.		
1.7	Na implantação e habilitação de novos laboratórios, a solução deverá ser configurada em um único SGBD e servidor de aplicação;		
1.8	A solução deverá ser baseada no conceito de transações, mantendo a integridade do banco de dados em quedas de energia e/ou falhas de software ou hardware;		
1.9	A aplicação deve permitir a parametrização para que os e-mails sejam enviados por meio do domínio de e-mail da INB.		
2	CERTIFICAÇÃO DIGITAL	SIM	NÃO
2.1	O sistema deve ser capaz de assinar documentos digitalmente conforme o padrão ICP-Brasil.		
2.2	O sistema deve disponibilizar o relatório de ensaio final assinado digitalmente em formato .PDF.		



3	INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS LEGADOS	SIM	NÃO
3.1	O software deve permitir integração completa com os sistemas legados da CONTRATANTE, quando houver a necessidade deste serviço, utilizando a tecnologia Web Service;		



ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Contato: _____ E-mail: _____ Telefone: _____

OBJETO:

A presente contratação tem como objetivo o licenciamento de software do tipo LIMS (Laboratory Information Management System) para atender ao Laboratório de Controle Ambiental da Unidade de Caetité, além de contratação de configuração, implantação, suporte técnico e treinamento do referido software. Esta solução deverá fazer o gerenciamento laboratorial, químico, físico, de processos e de meio ambiente, com a automação de ensaios na INB, em conformidade com o Termo de Referência.

ITEM	Licenciamento, Manutenção e Suporte	Quantidade de licenças	VALORES		
			Mensal (R\$)	Anual (R\$)	24 meses (R\$)
1	Serviços de licenciamento, suporte e atualização - Software LIMS	30			

ITEM	Serviços Técnicos de configuração, Implantação e treinamento	Valor Total (R\$)
1	Serviços Técnicos de configuração, Implantação e treinamento	

TRIBUTOS (DISCRIMINAR):

No valor GLOBAL desta proposta já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra direta e indireta, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, mobilização e desmobilização, seguros, insumos, equipamentos, materiais, transporte e os demais necessários à plena execução dos serviços.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Validade da Proposta Comercial: Preços válidos por 60 (sessenta) dias.



REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome: _____ Nome: _____

Cargo/Função: _____ Cargo/Função: _____

Assinará o Instrumento Contratual com certificado digital padrão ICP-Brasil? () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____

Agência Bancária n.º: _____ C/C do Licitante n.º: _____